



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 962, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de projeto de construção de moradia popular aos proprietários de imóveis localizados no Município de Caraguatatuba e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se coibir as construções irregulares em todo o território do município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se aplicar o Plano Diretor do Município de Caraguatatuba no que concerne ao uso e a ocupação do solo urbano para fins de aprovação de projetos residenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir o Programa de Planta Popular em observância ao disposto no artigo 8º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO o fundamento legal constante do artigo 9º, da Lei Municipal nº 969, de 11 de agosto de 1975; e,

CONSIDERANDO o primado da garantia de moradias em condições saudáveis, salubres e habitáveis no Município de Caraguatatuba,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão gratuita de projeto de construção de moradia de caráter popular aos proprietários de imóveis localizados no município de Caraguatatuba, observadas as exigências deste Decreto.

Parágrafo único. Quando da concessão do projeto tratado no *caput* deste artigo, o Poder Público Municipal proporcionará o acompanhamento técnico necessário à conclusão da obra, ficando sob a responsabilidade do requerente o recolhimento da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) perante aos respectivos órgãos competentes.

Art. 2º Fará jus à concessão gratuita do projeto de construção descrito no *caput*, do artigo 1º deste Decreto, todo proprietário ou possuidor de imóvel localizado no município de Caraguatatuba, atendidos os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

I – que possua apenas 01 (um) único imóvel cadastrado em seu nome;

II – que possua renda familiar não superior a 03 (três) salários mínimos;

III – que ainda não tenha sido beneficiado com projeto de planta popular ou por qualquer outro tipo de programa habitacional; e,

IV – que comprove residência fixa no município de Caraguatatuba há, no mínimo, 05 (cinco) anos ininterruptos e anteriores à data do pedido;

Art. 3º Para efeito deste Decreto, considera-se moradia popular aquela edificação cujo projeto de arquitetura atenda os seguintes requisitos e condições:

I – que seja térrea ou assobradada e de uso estritamente residencial;

II – que possua área total construída de até 100m² (cem metros quadrados); e,

III – que seja usada exclusivamente como habitação unifamiliar e destinada à moradia própria, do tipo econômica.

Art. 4º A concessão de projeto de construção tratado neste Decreto dar-se-á mediante requerimento do interessado, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura com cópia dos seguintes documentos:

I – requerimento padrão, devidamente preenchido com os dados pessoais do proprietário ou possuidor do imóvel;

II – comprovante do recolhimento das respectivas taxas e emolumentos aos cofres públicos;

III – matrícula do imóvel atualizada, escritura registrada em cartório, contrato de compra e venda ou instrumento de cessão de direitos possessórios em nome do proprietário ou possuidor (requerente), com as firmas devidamente reconhecidas em cartório;

IV – demonstrativo de lançamento do carnê de IPTU;

V – Registro Geral (RG) e CPF;

VI – comprovante de endereço no Município;

VII – certidão negativa de débitos municipais, solicitada na Área de Dívida Ativa da Prefeitura;

VIII – certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, constando, no máximo, apenas o imóvel para o qual se pretende a concessão do projeto; e,

IX – outros, a critério da Prefeitura, se necessários.

Parágrafo único. Caso o requerimento seja feito por terceiro, este deverá apresentar procuração específica assinada pelo proprietário ou possuidor do imóvel em questão, com firma reconhecida em cartório, obrigatoriamente.

Art. 5º Ficam excluídos dos benefícios deste Decreto:

I – imóveis com edificações totalmente acabadas; e,

II – imóveis inseridos em áreas de risco, com congelamento, de preservação ambiental ou com restrições judiciais ou administrativas específicas.

Art. 6º No caso de imóvel com edificação parcialmente construída, a concessão do benefício deste Decreto sujeitar-se-á à análise técnica da Secretaria Municipal de Urbanismo, que decidirá sobre a viabilidade e necessidade da adequação da

construção ao projeto que poderá ser concedido.

Art. 7º Na concessão do projeto de construção de moradia popular observar-se-ão as exigências e vedações constantes das demais legislações pertinentes e aplicáveis, em especial em relação ao zoneamento, uso e ocupação do solo e questões de natureza ambiental.

Art. 8º Concedido o projeto de que trata este Decreto, o interessado escolherá o desenho arquitetônico de acordo com os modelos pré-estabelecidos e propostos pela Prefeitura Municipal, conforme constante do Anexo, deste Decreto, que disponibiliza diversos projetos com áreas de construção de até 100m², cujas cópias são de responsabilidade do mesmo.

Art. 9º O interessado que optar por modelo de projeto de construção com área superior a 70m² (setenta metros quadrados) deverá providenciar a matrícula do respectivo projeto perante ao Cartório Específico do INSS (CEI) referente à obra de construção civil, bem como, deverá recolher o valor do INSS ao final da obra.

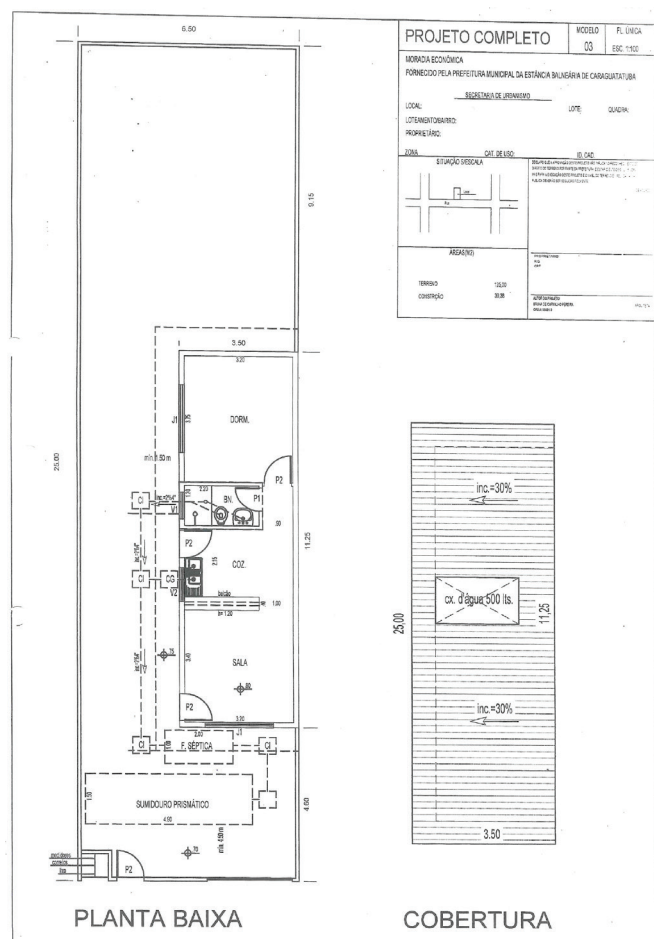
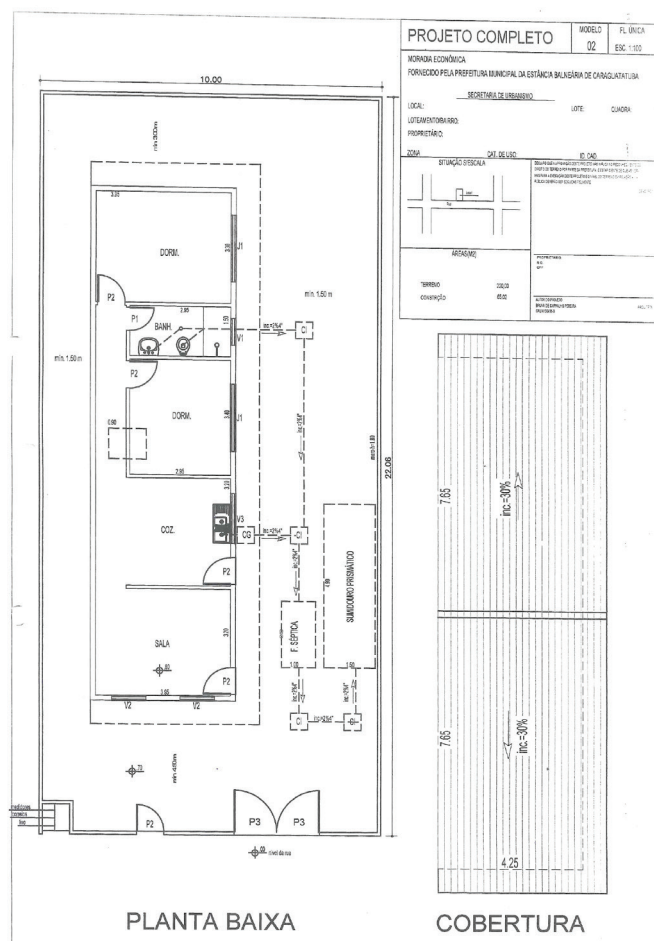
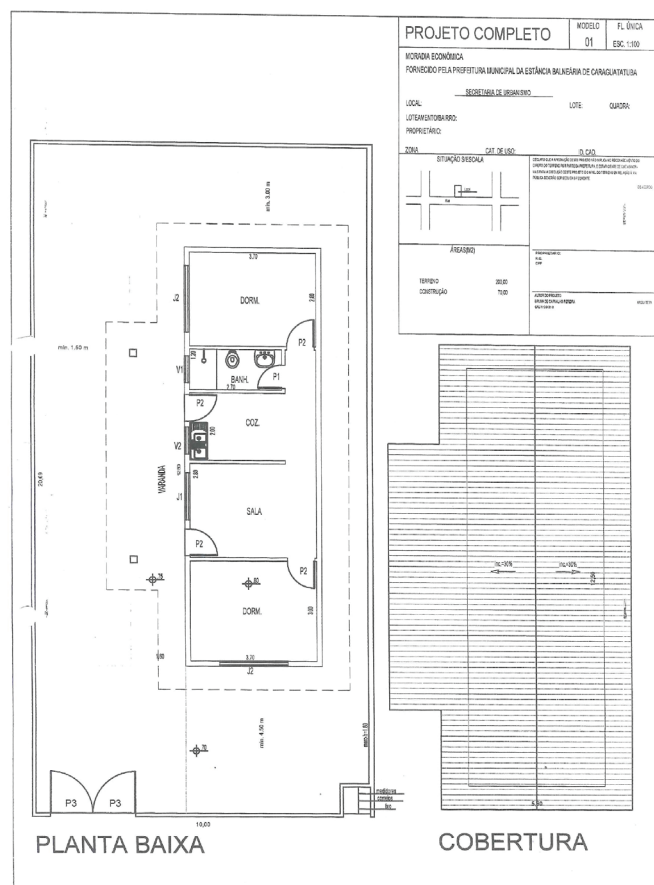
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 395, de 14 de dezembro de 2015.

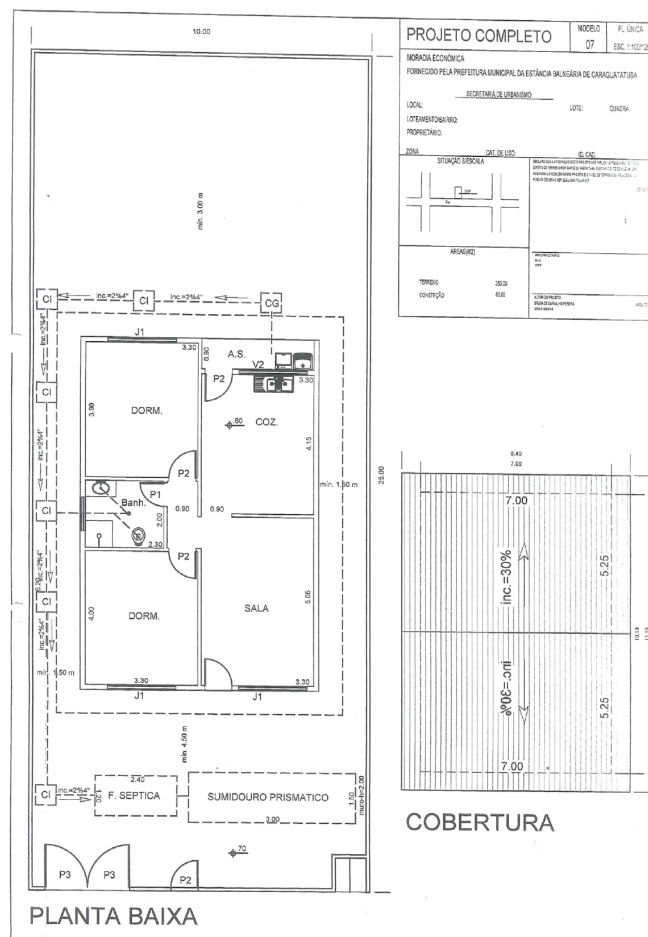
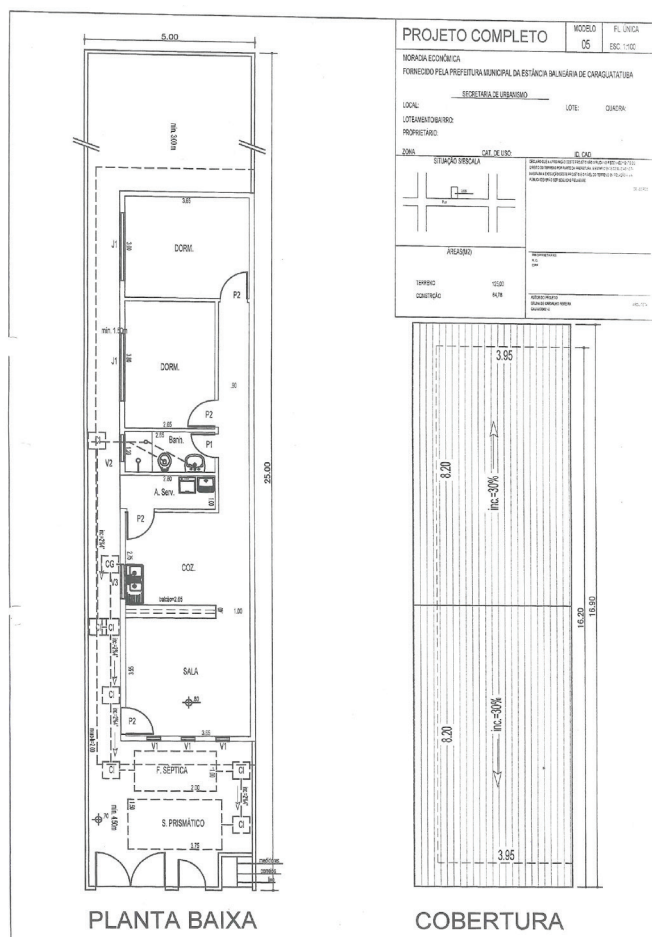
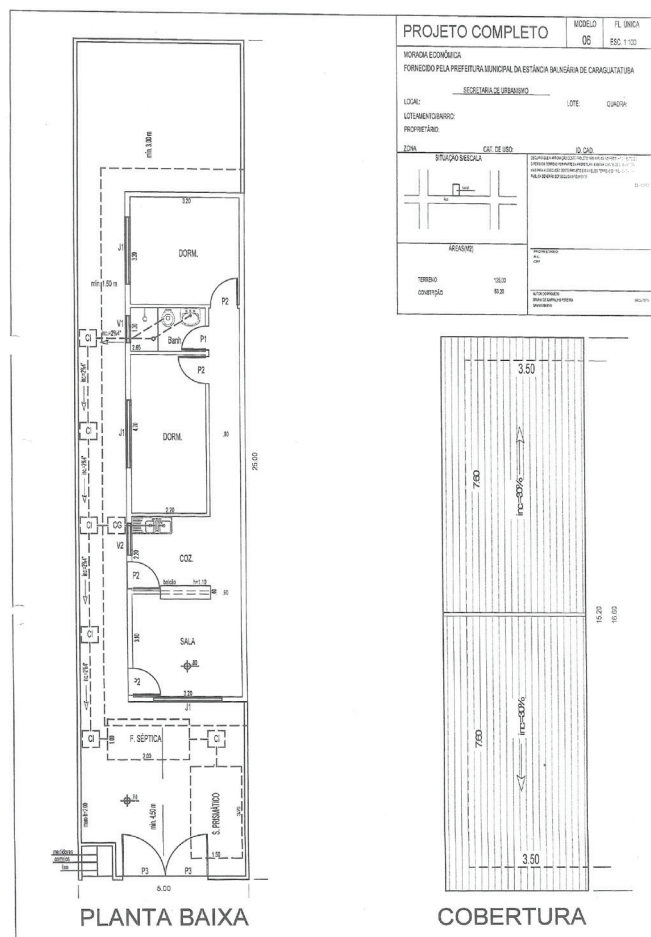
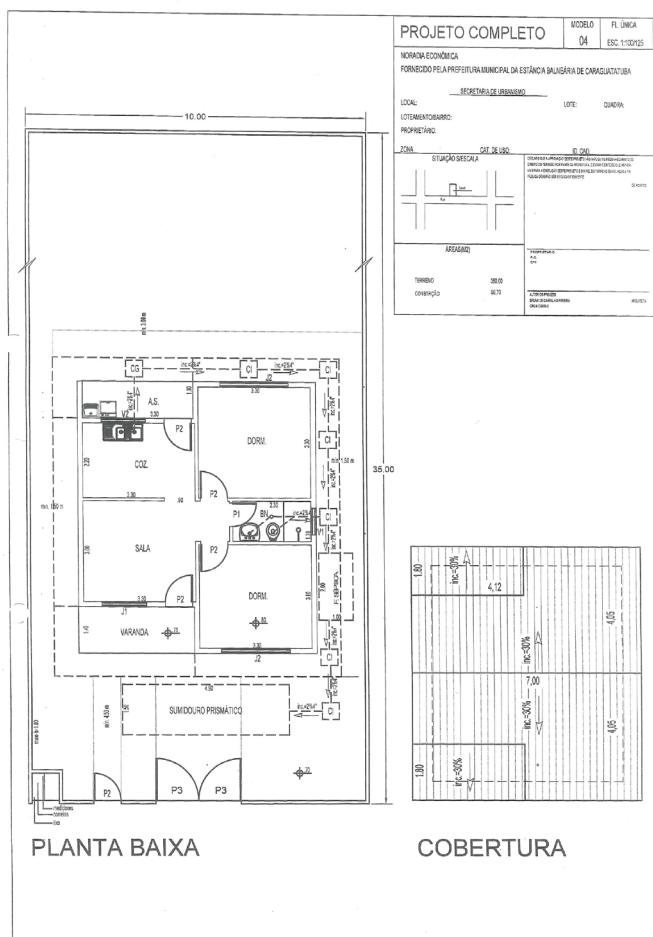
Caraguatuba, 28 de setembro de 2018.

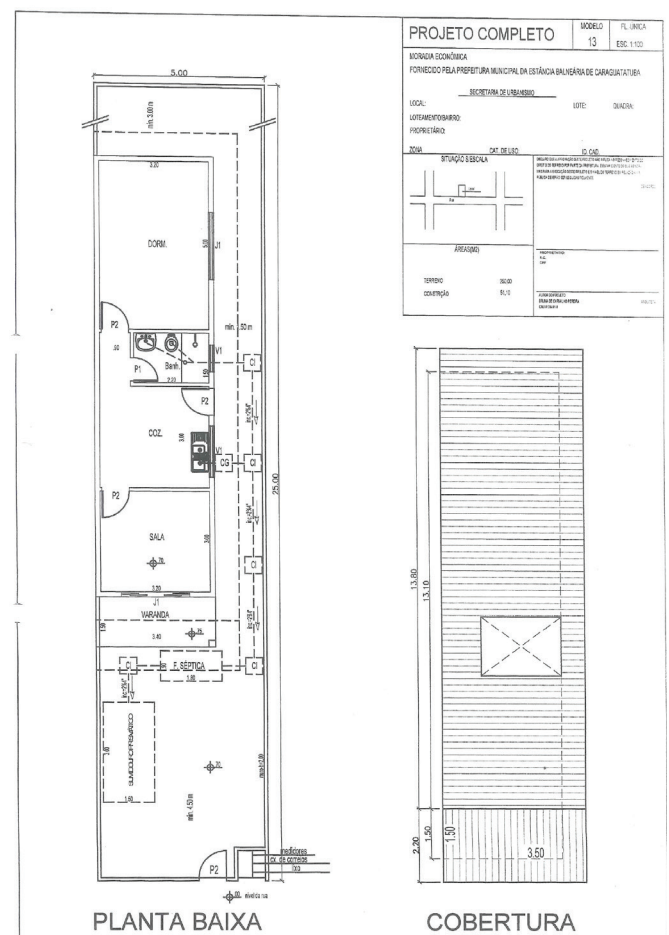
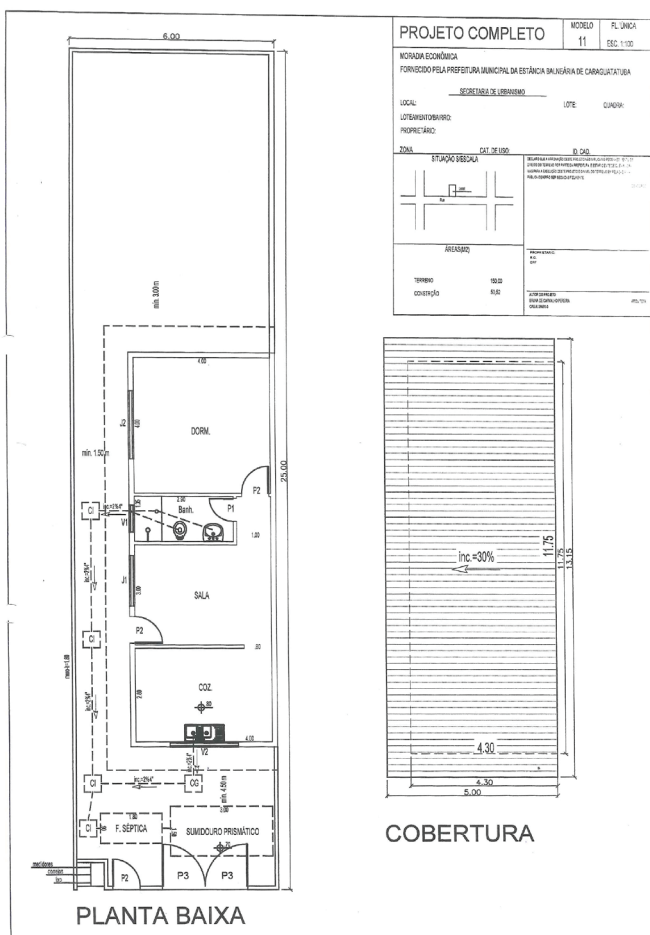
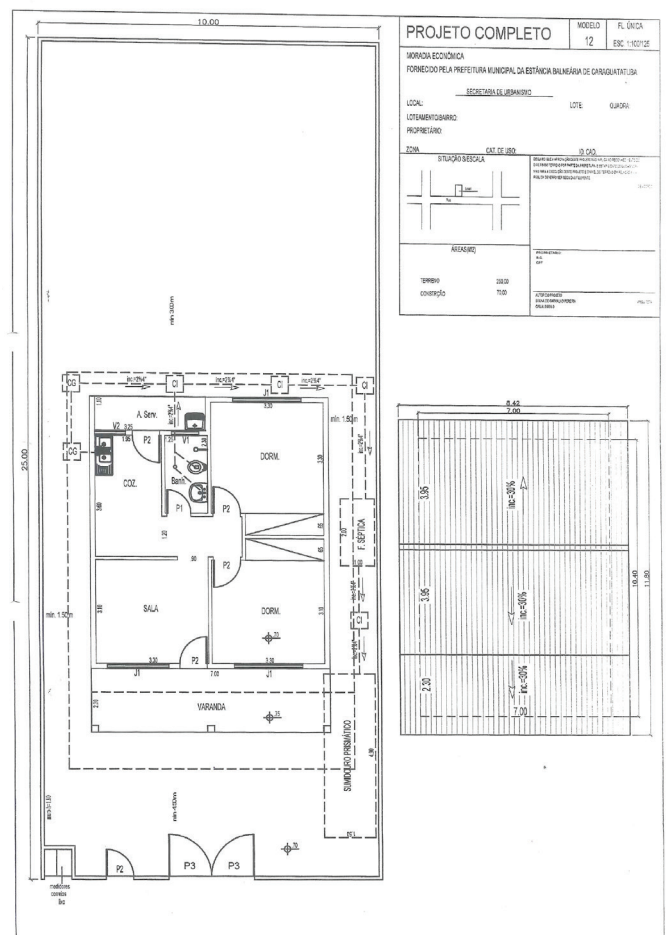
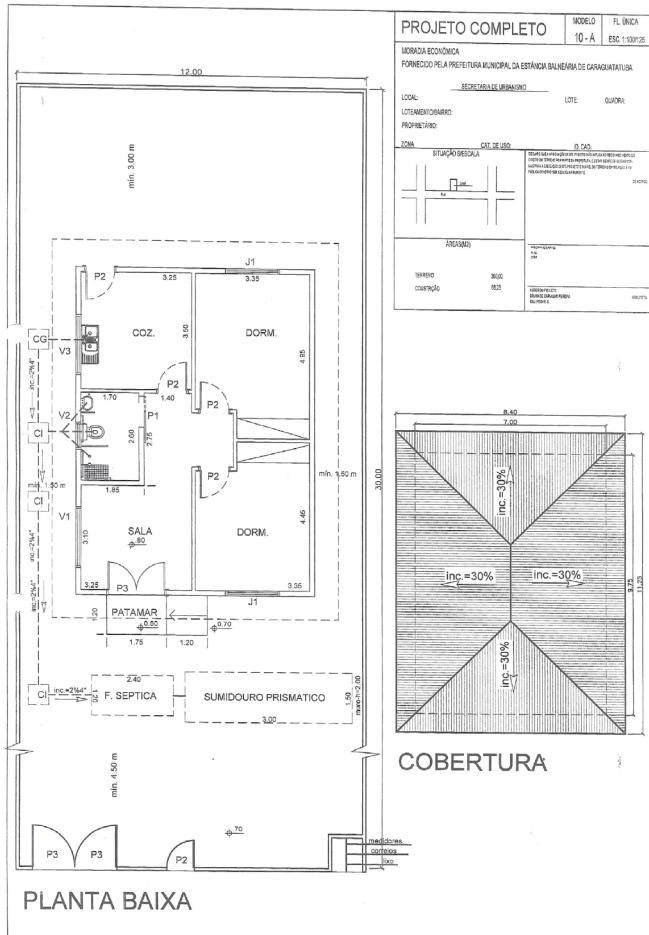
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

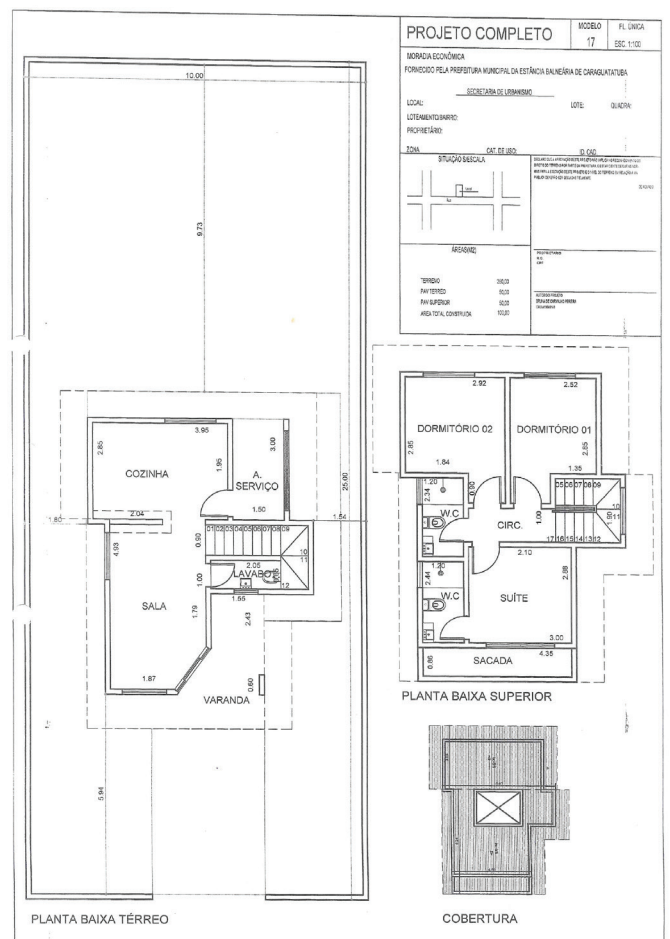
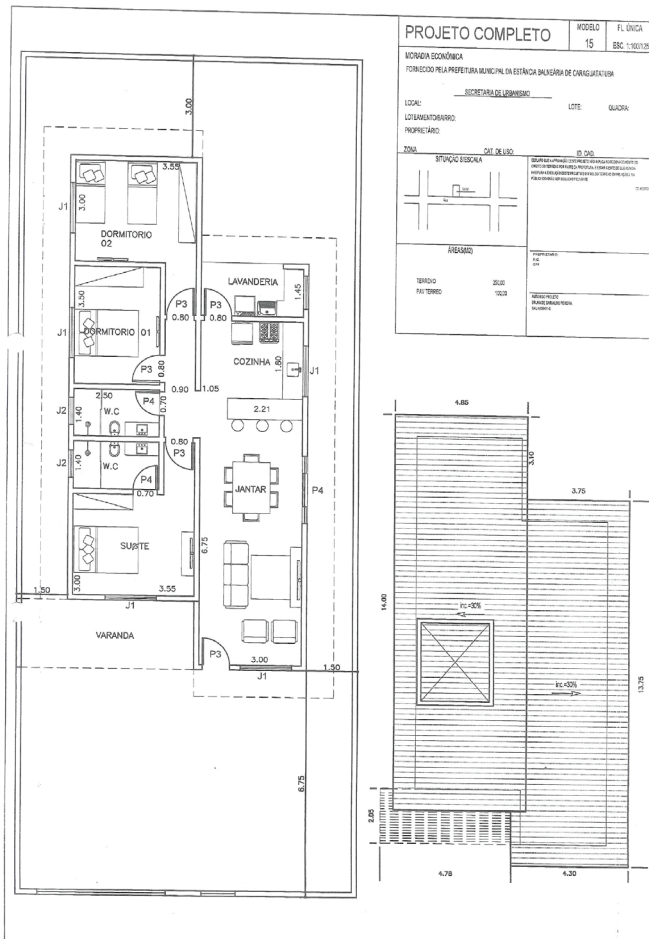
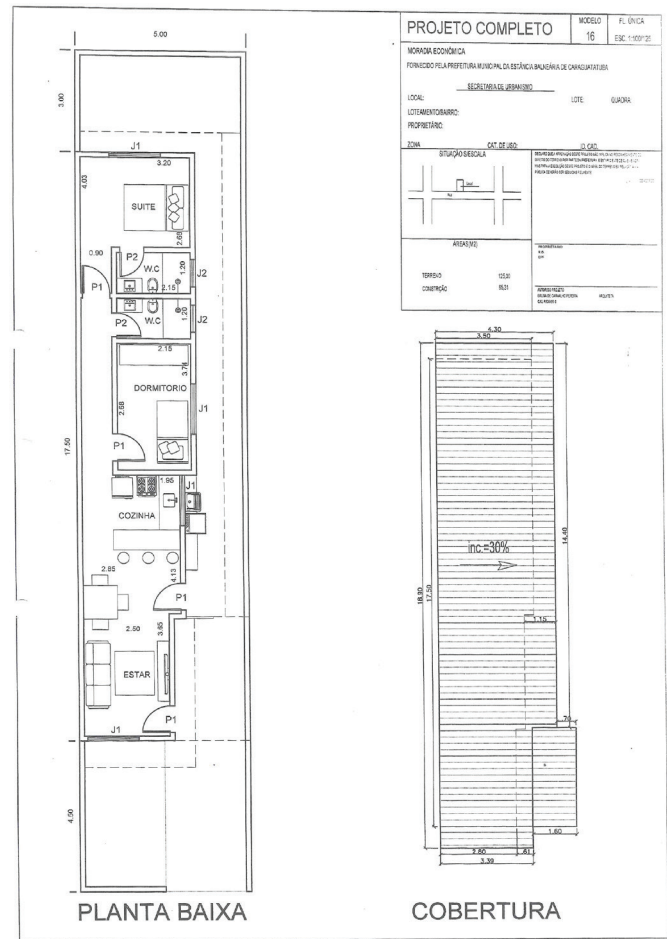
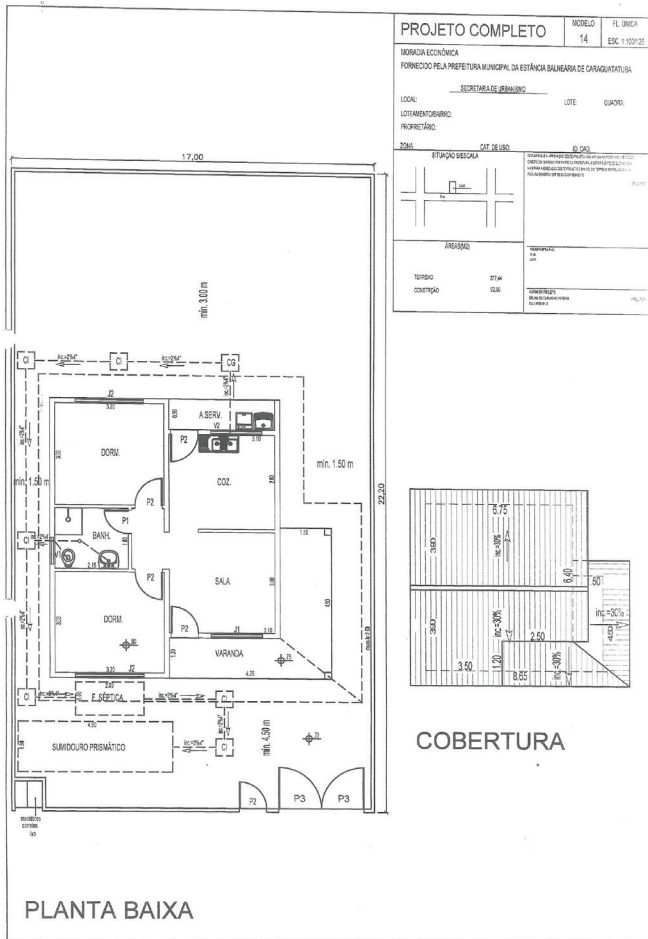
ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 962/2018

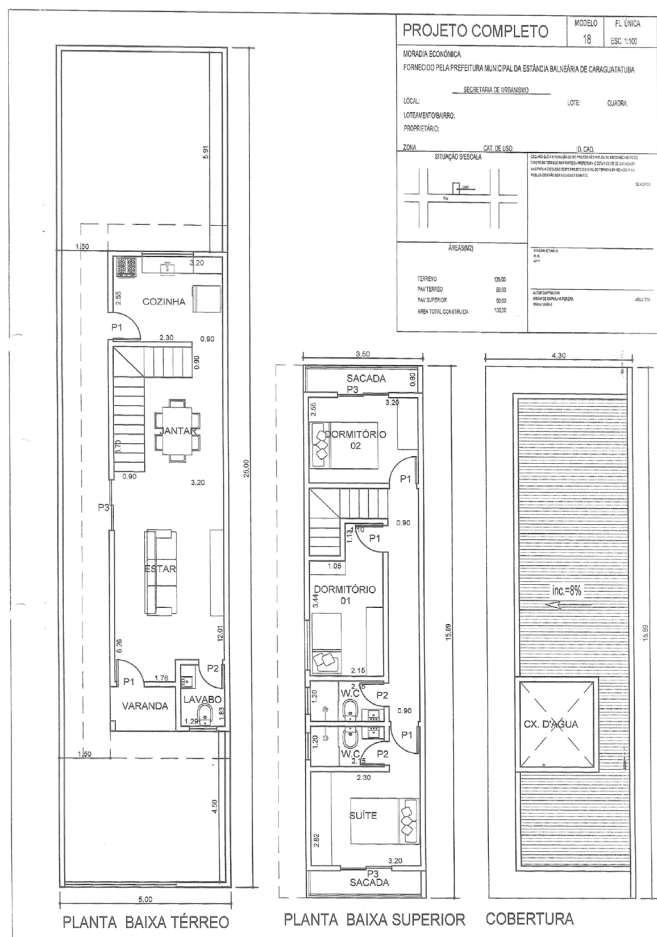
MODELOS DE DESENHOS ARQUITETÔNICOS PRÉ-ESTABELECIDOS E PROPOSTOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL











DECRETO Nº 968, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

“Declara de interesse social, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que especifica.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, concernentes ao uso racional, ocupação ordenada do solo e função social da propriedade no âmbito do Poder Executivo e cumprido o disposto na lei nº 4.132/62, e,

CONSIDERANDO, ainda, que a aludida área possui sistema viário implantado e vias de circulação, caracterizado pela existência de edificações residenciais, com processo de ocupação antrópica predominantemente de baixa renda e com a formação de um populoso núcleo residencial;

CONSIDERANDO, também, que toda propriedade deve cumprir sua função social, competindo ao Poder Público Municipal, nos termos do art. 182, da Constituição Federal, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO, por fim, que, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1.962, que define os casos de desapropriação por interesse social, considera-se de interesse social “a manutenção de posseiros em terrenos urbanos onde, com a tolerância expressa ou tácita da proprietária, tenham construído sua habitação, formando núcleos residenciais de mais de 10 (dez) famílias”.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art.

2º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1.962, parte do imóvel objeto da matrícula nº 3.685 do Oficial de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, correspondente a 7.412,33m² (sete mil quatrocentos e doze metros e trinta e três decímetros quadrados):

“Inicia-se no ponto 32, de coordenadas $N=7.377.626,785$ e $E=455.147,841$; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Travessa Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: $161^{\circ}13'12''$ e 21,27 m até atingir o ponto 33; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Travessa Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: $227^{\circ}00'31''$ e 0,83 m até atingir o ponto 34; Deste ponto, segue o alinhamento da Travessa Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: $165^{\circ}00'12''$ e 18,46 m até atingir o ponto 35; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $254^{\circ}14'04''$ e 30,05 m até atingir o ponto 36; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $254^{\circ}26'05''$ e 4,84 m até atingir o ponto 37; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $254^{\circ}45'43''$ e 5,02 m até atingir o ponto 38; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $253^{\circ}29'40''$ e 5,66 m até atingir o ponto 39; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $254^{\circ}50'07''$ e 10,18 m até atingir o ponto 40; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $253^{\circ}48'47''$ e 4,95 m até atingir o ponto 41; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $254^{\circ}57'29''$ e 4,97 m até atingir o ponto 42; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $253^{\circ}26'17''$ e 10,52 m até atingir o ponto 43; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $255^{\circ}51'59''$ e 10,41 m até atingir o ponto 44; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $253^{\circ}03'55''$ e 27,06 m até atingir o ponto 45; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $257^{\circ}18'29''$ e 5,45 m até atingir o ponto 46; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $255^{\circ}28'31''$ e 9,78 m até atingir o ponto 47; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $268^{\circ}26'07''$ e 5,24 m até atingir o ponto 48; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $250^{\circ}20'37''$ e 16,08 m até atingir o ponto 49; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $254^{\circ}24'02''$ e 5,82 m até atingir o ponto 50; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $254^{\circ}30'21''$ e 9,29 m até atingir o ponto 51; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $254^{\circ}51'16''$ e 6,97 m até atingir o ponto 52; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $254^{\circ}30'37''$ e 9,77 m até atingir o ponto 53; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Clemente Gomes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $253^{\circ}12'54''$ e 27,24 m até atingir o ponto 54; Deste ponto, segue confrontando com a confluência da Rua

Clemente Gomes Ferreira com a Avenida José da Costa Pinheiro Junior, com raio de 1,82m e distância de 1,41m, até atingir o ponto 01; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Avenida José da Costa Pinheiro Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°03'18" e 1,19 m até atingir o ponto 02; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Avenida José da Costa Pinheiro Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°27'56" e 27,20 m até atingir o ponto 03; Deste ponto, segue confrontando com a confluência da Avenida José da Costa Pinheiro Junior com a Rua Apolônia Silvia Santos, com raio de 2,09m e distância de 2,01m, até atingir o ponto 04; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°06'46" e 2,65 m até atingir o ponto 05; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°46'24" e 26,26 m até atingir o ponto 06; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°16'30" e 9,83 m até atingir o ponto 07; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°18'44" e 11,34 m até atingir o ponto 08; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°36'28" e 4,79 m até atingir o ponto 09; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°39'02" e 5,99 m até atingir o ponto 10; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°03'04" e 9,93 m até atingir o ponto 11; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°26'18" e 5,67 m até atingir o ponto 12; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°16'18" e 5,54 m até atingir o ponto 13; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°40'53" e 9,75 m até atingir o ponto 14; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°39'25" e 21,24 m até atingir o ponto 15; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°34'07" e 10,02 m até atingir o ponto 16; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°00'28" e 10,25 m até atingir o ponto 17; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°57'56" e 10,12 m até atingir o ponto 18; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°13'08" e 5,10 m até atingir o ponto 19; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°34'11" e 5,24 m até atingir o ponto 20; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°20'42" e 0,73 m até atingir o ponto 21; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°11'35" e 10,01 m até atingir o ponto 22; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°04'47" e 0,74 m até atingir o ponto 23; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°05'32" e 6,00 m até atingir o ponto 24; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°48'13" e 4,86 m até atingir o ponto 25; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°27'14" e 5,06 m até atingir

o ponto 26; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°41'57" e 5,03 m até atingir o ponto 27; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°06'42" e 4,99 m até atingir o ponto 28; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°38'56" e 4,92 m até atingir o ponto 29; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°06'15" e 5,17 m até atingir o ponto 30; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°08'07" e 5,09 m até atingir o ponto 31; Deste ponto, segue confrontando com; o alinhamento da Rua Apolônia Silvia Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°29'35" e 4,77 m até atingir o ponto 32, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 7.412,33 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS 2000".

Art. 2º O objetivo do presente Decreto é promover a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e adequação do Sistema Viário, na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e, ainda, da Lei Municipal nº 2.337, de 29 de maio de 2017, que dispõe em seu artigo 2º os objetivos da Reurb, que são: assegurar as condições necessárias para acesso da população à terra urbanizada e os direitos sociais à moradia e à cidade sustentável, em especial, aquelas oriundas de ocupações informais de interesse social, viabilizando a correção das distorções e das irregularidades detectadas por conta da ocupação desordenada do solo, priorizando a busca de soluções efetivas para os efeitos negativos do ordenamento territorial, mobilidade urbana e salubridade ambiental e social das áreas urbanas ou das áreas rurais com características de área urbana.

Art. 3º O imóvel ora declarado de interesse social, no prazo legal fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro e 1.962, deverá ser expropriado pelo Município.

Art. 4º Ficam determinadas aos órgãos da Administração Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as seguintes e imediatas providências:

I – a Coordenadoria de Defesa Civil deverá elaborar o levantamento das possíveis habitações em área de risco;

II – a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca deverá promover o mapeamento e identificação de todas as edificações que não apresentam condições técnicas de regularização fundiária em função da sua localização, posicionamento e/ou em função das condições geotécnicas e morfológicas do local;

III – a Secretaria Municipal de Obras Públicas deverá elaborar um levantamento atualizado da infraestrutura e ainda apresentar cronograma de obras de infraestrutura para o processo de Regularização Fundiária.

Art. 5º Não havendo acordo quanto à desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.186, de 21 de maio de 1.956.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desse Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, suplementadas se necessário, ou da abertura de crédito especial.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 494, de 16 de junho de 2016.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 970, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

“Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba - CAE”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1844, de 05 de julho de 2010, e o fim do mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO o memorando nº 1.133/2018 da Secretaria Municipal de Educação informando sobre a eleição realizada no dia 04 de outubro de 2018 para eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba - CAE, na seguinte conformidade:

I - Representantes o Poder Executivo:

Titular : Ricardo Quirino Alves de Sousa, RG: 53.414.020-8;
Suplente: Carolinna Chiappini Bertasso, RG: 42.582.369-1.

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação:

Titular : Camila Helena de Souza Queiroz, RG: 30.590.749-9;
Suplente: Cristiani Oliveira da Silva, RG: 22.734.091-7;

Titular : Tharik Ribeiro Brock Gimenes de Oliveira Troccoli, RG: 46.355.853-X;
Suplente: Luiza de Fátima Muniz dos Santos, RG: 15.536.951-9.

III – Representantes de Pais de Alunos:

Titular : Michelle Mishiko Izawa França, RG: 40.077.248-6;
Suplente: Elen Cristian de Amorim, RG: 32.184.427-0;

Titular : Miriam Martins, RG: 33.975.610-X;
Suplente: Luciana Pereira da Silva, RG: 2.795.222-6.

IV – Representantes das Entidades Cíveis Organizadas:

Titular : Marly Souza Viotti, RG: 21.262.136-1;
Suplente: Marcelo Felipe de Melo, RG: 24.689.629-2;

Titular : Luiz Alberto Petroni, RG: 2.032.017-2;
Suplente: vago.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos à reeleição por igual período.

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar deverá adotar providências para preencher o cargo vago de suplente dos

representantes das entidades cíveis organizadas.

Art. 4º Os membros ora nomeados deverão eleger entre os mesmos, uma Diretoria composta por um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 175, de 16 de outubro de 2014, e o Decreto nº 800, de 23 de novembro de 2017.

Caraguatatuba, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.436, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

“Denomina “ Rua Antonio Ferreira de Azevedo Filho” a Rua A3, que se inicia na Avenida Domingos Martins Cabrera e termina na Av. Alice Arouca, localizada no loteamento Balneário Recanto do Sol, Bairro Praia das Palmeiras, neste Município”.

Autor: Vereador Renato Leite Carrijo de Aguiar.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “RUA ANTONIO FERREIRA DE AZEVEDO FILHO”, a Rua A3, que se inicia na Avenida Domingos Martins Cabrera e termina na Av. Alice Arouca, localizada no loteamento Balneário Recanto do Sol, Bairro Praia das Palmeiras, neste Município.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa e croqui de localização, anexos.

Art. 3º O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às concessionárias de serviços municipais, às associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

ANTONIO FERREIRA DE AZEVEDO FILHO, faleceu em 24 de fevereiro de 2018 os 83 anos, deixando um legado de luta por uma vida melhor para si, sua família, mas também para toda a cidade.

Foi morador desta mesma rua para qual solicitamos denominação, sempre pleiteando junto ao Poder Público melhoria para o local.

Além dos três filhos, Maria de Fátima, Wallace e Ricardo, ele deixa um exemplo de cidadania, amor ao próximo e luta pela conquista dos direitos daqueles que mais necessitam. O tempo calou a voz do Sr. Antonio, mas seu exemplo o fará sempre nos corações e na memória daqueles que o conheceram.

Em face desta perda para a nossa cidade, apresento esta proposição a esta casa de Leis esperando a aprovação deste projeto que homenageia ANTONIO FERREIRA DE AZEVEDO FILHO com indicação de seu nome para a Rua A3, localizada no Recanto do Sol, bairro Praia das Palmeiras, nesta cidade. Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 21 de Junho de 2018. **VER. RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR - Ver. Tato Aguilar.**

LEI Nº 2.437, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

“Acrescenta parágrafo ao artigo 5º da lei Municipal nº 1176/2005, que dispõe sobre condições para renovação de alvarás de funcionamento”.

Autor: Vereador João Silva de Paula Ferreira.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o artigo 5º da Lei municipal nº 1176, de 01 de junho de 2005, acrescida de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 5º (.....)

Parágrafo único. Para renovação assim como para expedição de alvarás de funcionamento, além das condições previstas na Lei Municipal nº 1176, de 01 de junho de 2005, as empresas, qualificadas nos incisos I,II,III,IV,V,VI, e VII desta Lei, ficam obrigadas a estarem devidamente cadastradas no sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo (CADASTUR – Ministério do Turismo)

I - Agências de Turismo;

II - Meio de hospedagem (albergue, condo-hotel, flat, hotel urbano, hotel de selva, hotel fazenda, hotel histórico, pousada, resort e cama & café);

III - Guias de Turismo;

IV - Transportadoras turísticas;

V- Acampamentos turísticos;

VI- Organizadoras de eventos;

VII – Parques temáticos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.438, DE 17 DE outubro DE 2018.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CONJUVE

Art. 1º Fica autorizada a criação do Conselho Municipal da Juventude-CONJUVE, órgão colegiado permanente de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas públicas direcionadas à juventude, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE:

I - estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito do município;

II - participar da elaboração e da execução de políticas públicas de juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de colaborar com a administração municipal de implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;

III - desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para esse segmento no município;

VI - estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar a elaboração de convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;

V - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para discussão de temas relativos à juventude e que contribuam ao conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

VI - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos dos jovens;

VII - propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

VIII - fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

IX - examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas na área de juventude, encaminhados por qualquer pessoa ou entidade e efetuar a devida resposta;

X - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento;

XI - convocar a Conferência Municipal da Juventude;

XII - aprovar seu Regimento Interno e as normas de funcionamento da Conferência Municipal da Juventude.

Art. 3º O CONJUVE será paritário, composto por 16 membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – 08 (oito) representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

c) 01 (um) representante da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;

g) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Caraguatatuba;

h) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – 08 (oito) representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante dos estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio, em escola localizada no município de Caraguatatuba;

b) 01 (um) representante dos estudantes matriculados no Ensino Superior em Caraguatatuba;

c) 02 (dois) representantes de organismos religiosos distintos ligados à juventude;

d) 02 (dois) representantes de entidades, institutos, movimentos ou organizações que tenham representação e/ou prestem serviços direcionados à juventude;

e) 02 (dois) representantes dos movimentos de manifestação cultural.

§ 1º Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os representantes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação dos respectivos órgãos ou entidades.

§ 3º Os representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em Assembleia Geral convocada para esse fim, pelo Presidente, sob a responsabilidade de Comissão Eleitoral, observando-se os seguintes requisitos:

I - ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) e igual ou inferior a 29 (vinte e nove) anos no momento da postulação do cargo;

II - residir no município de Caraguatatuba;

III - para efeito do disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 3º, entende-se por movimento todas as organizações constituídas juridicamente no município de Caraguatatuba, com pelo menos 01 ano de funcionamento, e que possuam comprovada atuação na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos com reconhecimento na área temática da juventude.

§ 4º O credenciamento dos candidatos representantes da sociedade civil será feito junto a Comissão Eleitoral.

§ 5º Serão eleitos conselheiros suplentes pela sociedade civil os candidatos que obtiverem colocação subsequente aos eleitos como titulares, pela quantidade de votos recebidos.

§ 6º O Regimento Interno do Conselho regulará os casos de substituição dos membros titulares pelos suplentes, bem como os casos de impedimentos, perda do mandato e vacância.

Art. 4º O CONJUVE terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral; e,

II - Diretoria Executiva;

§ 1º À Assembleia Geral, órgão soberano do CONJUVE, compete deliberar e decidir sobre as matérias de competência do Conselho.

§ 2º A Diretoria Executiva é composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, por maioria dos membros titulares do CONJUVE e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, à ela competindo representar o CONJUVE, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§ 3º O 1º e o 2º Secretários terão por atribuições elaborar a pauta de cada reunião do CONJUVE e enviá-la a todos os conselheiros, titulares e suplentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, diligenciar para que sejam implementadas as deliberações do plenário e dar suporte técnico e administrativo às atividades do Conselho.

§ 4º A representação do CONJUVE será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo Presidente para tal fim.

Art. 5º Após a posse, os membros do Conselho elaborarão o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as funções, frequência, data e local das Assembleias do Conselho, critérios de votação, quórum de deliberação, grupos de trabalho, bem como todas as demais normas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 6º Será constituída pelo Executivo Municipal uma Comissão Eleitoral composta por até 6 (seis) membros, para realização do processo para eleição dos representantes da sociedade civil no CONJUVE.

Art. 7º As funções dos membros do CONJUVE não serão remuneradas, sendo seu serviço considerado relevante à população.

Art. 8º O Poder Executivo proporcionará ao CONJUVE o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários, garantindo-lhes condições para seu pleno e regular funcionamento.

Art. 9º A posse dos conselheiros do CONJUVE será feita por intermédio de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, após homologação do resultado das eleições.

§ 1º O Decreto de nomeação dos membros do conselho deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a eleição.

§ 2º Os conselheiros suplentes poderão tomar parte, com direito a voz, em todos os atos do Conselho, devendo ser informados quanto às suas atividades.

§ 3º As reuniões serão abertas ao público em geral, com direito a voz.

Art. 10. O conselheiro perderá o mandato antes do término, nos casos de:

I - falecimento do titular;

II - renúncia;

III - ausência injustificada em três reuniões consecutivas.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 11. Fica instituída a Conferência Municipal da Juventude, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes dos diversos setores da sociedade na área da juventude e do Poder Público Municipal, que se reunirão a cada 02 (dois) anos, sob coordenação e por convocação do CONJUVE, mediante regimento interno próprio, tendo por objetivo avaliar a situação da população jovem no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento.

Art. 12. Os delegados participantes da Conferência Municipal da Juventude serão eleitos em pré-conferências sob a coordenação do CONJUVE, no período de 02 (dois) meses anteriores à data da realização de conferência, devendo preferencialmente acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual.

Parágrafo único. Os membros do CONJUVE, tanto os titulares como os suplentes, são delegados natos.

Art. 13. O Poder Executivo deverá prover os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da Conferência Municipal da Juventude.

Art. 14. A convocação da Conferência Municipal da Juventude será divulgada por meios de comunicação.

Art. 15. Compete à Conferência Municipal da Juventude:

I - traçar as diretrizes gerais das políticas municipais para a juventude no biênio subsequente ao de sua realização;

II - aprovar as suas resoluções e a elas dar publicidade.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Caraguatatuba, 09 de outubro de 2018.

MENSAGEM Nº 35/2018

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 007/2018, de que trata o *Autógrafo nº 047, de 19 de setembro de 2018, que “Dispõe sobre a proibição de utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido e dá outras providências”, de autoria do Vereador Aurimar Mansano.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica, e no art. 2º, art. 61, § 1º, e art. 84, inciso II, da Constituição da República, deliberei vetar, totalmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 007/2018, de que trata o Autógrafo nº 047, de 19 de setembro de 2018, que “Dispõe sobre a proibição de utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido e dá outras providências”, de autoria do Vereador Aurimar Mansano.

O veto total ora aposto se justifica em razão de o Projeto de Lei enfocado se contrapor a Constituição Federal, em seus artigos

1º, 24, inciso V, e 170, e ao artigo 144 da Constituição do Estado de São Paulo, de observância obrigatória pelos Municípios, por invadir a competência legislativa da União (na medida em que em descompasso com o regime estabelecido pelo Decreto Federal nº 4238/1942), por atentar contra o princípio da razoabilidade e ofender a livre iniciativa econômica.

Neste sentido, impende considerar que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, julgando ações que questionavam a constitucionalidade de Leis com objeto semelhante, entendeu por sua inconstitucionalidade, pelas razões acima apontadas (Adin nº 2173855-93.2017.8.26.000, Relator, Des. Xavier de Aquino, J. 13/12/2017 e Adin nº 2223516-41.2017.8.26.0000, Relator, Des. Ferreira Rodrigues, J. 23/05/2018).

São estas as razões, Senhor Presidente, pelas quais foi vetado totalmente o projeto de lei, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos do Nobre Vereador autor da proposição.

Com meus renovados cumprimentos, extensivos aos nobres vereadores, apresento a presente Mensagem de Veto, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba – SP

RESOLUÇÃO Nº. 009 de 25 de junho de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º Inciso IX da Lei Municipal nº. 1018 de 04 de junho de 2003.

Considerando a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando que em 09 de maio de 2018 em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba – Ata 544;

RESOLVE:

Deliberar:

• Aprovação da ata 542/2018;

• Aprovação da ata 543/2018;

• Encaminhar ofício a Secretaria de Saúde solicitando informações das unidades inauguradas no aniversário da cidade se possuem AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de bombeiros, PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Licença de Funcionamento Sanitário, Cadastramento e/ou credenciamento dos serviços de saúde de acordo com a legislação do SUS no Ministério da Saúde, Programa de Resíduos Sólido, Laudo de Aterramento Sanitário, Acessibilidade e Emissão de Habite-se;

• Encaminhar ofício a Secretaria de Saúde para verificar junto a Vigilância Epidemiológica / Vigilância Sanitária a situação anterior / atual da UPA, com ênfase em infecção hospitalar;

• Encaminhar ofício a Secretaria de Saúde solicitando a Assistência Farmacêutica maior agilidade na atualização

do estoque físico e virtual, bem como seja realizada visita técnica junto às farmácias de todas as Unidades de Saúde; reorientação aos profissionais médicos da UPA e AME quanto à padronização de medicamentos do município; reiterar junto aos farmacêuticos das Unidades de Saúde a dispensação de medicamentos prescritos pela UPA e AME.

Priscila Meyer

Presidente – Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

José Pereira de Aguiar Junior

Prefeito Municipal

De acordo com as atribuições que me confere o Artigo 2º. Da Lei Municipal 1018, de 04 de junho de 2003.

Resolução MS nº 453/212, quarta diretriz, inciso XII.

Homologo a Resolução do COMUS nº. 009 de 25 de junho de 2018.

RESOLUÇÃO Nº. 010 de 25 de junho de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º Inciso IX da Lei Municipal nº. 1018 de 04 de junho de 2003.

Considerando a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando que em 14 de maio de 2018 em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba – Ata 545;

RESOLVE:

Deliberar:

- Aprovação do RAG – Relatório Anual de Gestão de 2017 com ressalvas;

- Aprovação da proibição de filmagem das reuniões do conselho.

Priscila Meyer

Presidente – Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

José Pereira de Aguiar Junior

Prefeito Municipal

De acordo com as atribuições que me confere o Artigo 2º. Da Lei Municipal 1018, de 04 de junho de 2003.

Resolução MS nº 453/212, quarta diretriz, inciso XII.

Homologo a Resolução do COMUS nº. 010 de 25 de junho de 2018.

RESOLUÇÃO Nº. 011 de 25 de junho de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º Inciso IX da Lei Municipal nº. 1018 de 04 de junho de 2003.

Considerando a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de Dezembro de

1990;

Considerando que em 29 de maio de 2018 em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba – Ata 546;

RESOLVE:

Deliberar:

- Aprovação do envio de ofício à SABESP, ao Ministério Público Federal e Estadual para que cumpra a sua função social de empresa responsável pela questão ambiental e que seja realizada a implantação com urgência da coleta e tratamento de esgoto no bairro Jaraguazinho;

- Aprovação do envio de ofício à SABESP e Secretaria de Saúde, solicitando que a Vigilância Sanitária informe os bairros que estão sendo contemplados com a coleta e tratamento de esgotos, bem como informar os bairros deficitários;

- Apresentação do Relatório da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2018, bem como as recomendações da Comissão de Avaliação de Instrumentos de Planejamentos e que sejam apresentadas as ações já executadas do PAS/2018 no período correlacionado.

Priscila Meyer

Presidente – Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

José Pereira de Aguiar Junior

Prefeito Municipal

De acordo com as atribuições que me confere o Artigo 2º. Da Lei Municipal 1018, de 04 de junho de 2003.

Resolução MS nº 453/212, quarta diretriz, inciso XII.

Homologo a Resolução do COMUS nº. 011 de 25 de junho de 2018.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **17.079** (P.I nº **30.505/2.018**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Josefa Gonçalves de Almeida, Lote 03, Quadra P, identificação cadastral 09.431.003, B.º/Lote Parque Baln. Maria Helena, Bairro Pereque Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM' s. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **17.393** (P.I

nº **30.518/2.018**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Emílio Mansano Lhorente, Lote 01, Quadra M, identificação cadastral 09.024.031, B.º/Lote Baln. Golfinhos, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **17.399** (P.I nº **30.662/2.018**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Pedro Álvares Cabral, Lote 45, Quadra 64, identificação cadastral 05.081.045, B.º/Lote Baln. Poiares, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **17.085** (P.I nº **32.087/2.018**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Duque de Caxias, Lote 08, Quadra U, identificação cadastral 07.053.008, B.º/Lote Jd Nomar, Bairro Praia das Palmeiras, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM' s. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **17.717** (P.I nº **32.585/2.018**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Dona Sofia, nº121, Lote s/n, Quadra s/n, identificação cadastral 02.017.121, Bairro Centro, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **17.394** (P.I nº **30.520/2.018**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Emílio Mansano Lhorente, Lote 01, Quadra M, identificação cadastral 09.024.031, no B.º/Lote Baln. dos Golfinhos, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM' s. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **17.626** (P.I nº **30.521/2.018**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua L, Lote 21, Quadra 30, identificação cadastral 08.097.021, no B.º/Lote Balneário Gardenmar, no Bairro Massaguaçu neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM' s. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **17.385** (P.I nº **28.358/2.018**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Dom Pedro I, n.º 370, Lote s/n, Quadra s/n, identificação cadastral 05.079.035, Bairro Poiares, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12

da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **17.084** (P.I nº **32.086/2.018**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Duque de Caxias, nº 375, Lote 08, Quadra U, identificação cadastral 07.053.008, Bº/Lote Jd Nomar, Bairro Praia das Palmeiras, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **17.078** (P.I nº **30.501/2.018**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Josefa Gonçalves de Almeida, nº s/n, Lote 03, Quadra P, identificação cadastral 09.431.003, Bº/Lote Parque Baln. Maria Helena, Bairro Pereque Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

Notificação 029/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 06 de novembro de 1.980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 42 de 21 de novembro de 2011, 2.074 de 18 de abril de 2013, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Severino Pereira de Lucena, residente e domiciliado (a) à Av. Eder Silva Rodrigues Alves, nº 66 – Pontal Santamarina – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17,21 Inc. I, II e III alíneas a,b e c e 35 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 15.414/2018 - Auto Infração nº 15201 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/02/2018 do imóvel de identificação 09.732.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada irregular/acessibilidade, conforme artigo (s) 17,21 Inc. I, II e III alíneas a,b e c e 35 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Luiz Candido Brandão de Almeida, residente e domiciliado (a) à Rua Vinte e Dois, nº 375 – Pntal Santamarina – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme

procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 15.435/2018 - Auto Infração nº 18814 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 25/01/2018 do imóvel de identificação 09.769.016, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de calçada, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Francisco Vianna de Oliveira, residente e domiciliado (a) à Rua Prof Jorge Hennings, nº 1050 – Jardim Chapadao – Campinas/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 e 4 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 18.469/2018 - Auto Infração nº 16551 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 01/05/2018 do imóvel de identificação 07.052.022, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 e 4 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jose Jurandir de Freitas, residente e domiciliado (a) à Av. Asdrubal da Cunha, nº 125 – Jd. Arpoador – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 21.067/2018 - Auto Infração nº 16482 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 19/04/18 do imóvel de identificação 08.314.019, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Ademir Matheus, residente e domiciliado (a) à Rua Herval, nº 955 – Belenzinho – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 21.239/2018 - Auto Infração nº 16770 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 12/06/2018 do imóvel de identificação 07.413.026, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Providenciar construção de muro e limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Antonio Matheus, residente e domiciliado (a) à Rua coelho lisboa, nº 442 9º andar – Tatuapé – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento

administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 23.289/2018 - Auto Infração nº 16828 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 29/06/2018 do imóvel de identificação 07.413.035, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Providenciar construção de muro e limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Antonio Matheus, residente e domiciliado (a) à Rua Coelho Lisboa, nº 442 9º Andar – Tatuapé – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 23.290/2018 - Auto Infração nº 16829 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/06/2018 do imóvel de identificação 07.413.036, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Providenciar construção de muro e limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Antonio Matheus, residente e domiciliado (a) à Rua Coelho Lisboa, nº 442 9º Andar – Tatuapé – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 23.303/2018 - Auto Infração nº 16827 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/06/18 do imóvel de identificação 07.413.034, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Providenciar construção de muro e limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio Sindo Goncalves de Araujo, residente e domiciliado (a) à Rua João Alves Ferro, nº 75 – Compo Dos Alemaes – São Jose dos Campos/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 43 da Lei Municipal nº 1.144/80.

Processo nº 23.910/2018 - Auto Infração nº 17287 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 13/07/2018 do imóvel de identificação 01.202.003, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Conectar imóvel a rede coletora de esgoto da sabesp, conforme artigo (s) 17287 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jempar E. Imo. e Part. Comerciais LTDA, residente e domiciliado (a) à Rua iaia, nº 150 – Itaim bibi –

São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 23.915/2018 - Auto Infração nº 16932 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 06/07/2018 do imóvel de identificação 08.351.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Providenciar construção de muro, conforme artigo (s) 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jempar E. Imo. e Part. Comerciais LTDA, residente e domiciliado (a) à Rua iaia, nº 150 – Itaim bibi – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 23.917/2018 - Auto Infração nº 16931 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 06/07/2018 do imóvel de identificação 08.351.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Providenciar construção de muro, conforme artigo (s) 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Valmir Gilberto Moreira, residente e domiciliado (a) à Trv Dom João VI, nº 18 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 28.397/2018 - Auto Infração nº 16838 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 04/07/2018 do imóvel de identificação 09.978.071, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de muro e limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/2010).

Notificação 030/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, 10.083 de 23 de Setembro de 1998 , 2.207 de Dezembro de 2014 e Decreto Estadual 2.207 de 2014 , tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Valdomiro do Prado**, residente e domiciliado (a) à Av. Cuiaba, nº 160 – Indaiá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 34 da Lei Municipal nº 1.298/06.

Processo nº 7.535/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0956 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 14/12/2017 do imóvel de

identificação/CNPJ **05.006.002**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não manter a piscina de seu imóvel adequadamente tratada e limpa de forma a impedir a proliferação de mosquitos, conforme artigo (s) 34 da Lei Municipal 1.298/2006).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Espolio de Jose Pinto Martins**, residente e domiciliado (a) à Al. Ilhabela, nº 219 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **32** da Lei Municipal nº **1.298/06**.

Processo nº 9.166/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1392 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 25/09/2017 do imóvel de identificação/CNPJ **02.046.061**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não limpar o terreno retirando todo mato e material inservível que possa servir de criadouro ao mosquito vetor de doenças, conforme artigo (s) 32 da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Cnc Clinica de Reabilitação LTDA EPP**, residente e domiciliado (a) à Av. Antonio Francisco Paschoal Peliciari, nº 199 – Canta Galo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **05 e 06 da RDC nº 29 de 30/06/2011** do Lei Estadual nº **10.083/98**.

Processo nº 20.226/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1839 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 26/02/2018 do imóvel de identificação/CNPJ **000.021.488**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Funcionar sem o responsável técnico legalmente habilitado durante o período de funcionamento do estabelecimento, conforme artigo (s) 05 e 06 da RDC nº 29 de 30/06/2011 do Lei Estadual nº 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Edgar do Carmo**, residente e domiciliado (a) à Av. Jose Geraldo Fernandes da Silva Filho, nº 305 Un 641 – Cond Nova Caragua I - Travessao – Caraguatatuba/SP;

NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **46** da Lei Municipal nº **1.298/06**.

Processo nº (Capa) 24.746/2017 14.542/2017 (Ap.) - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1430 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 31/10/2017 do imóvel de identificação/CPF **09.989.644**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Adotando procedimento q possam colocar em risco a proteção a saúde humana, conforme artigo (s) 46 da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Hamburgueria Lima e Teixeira LTDA - ME**, residente e domiciliado (a) à Rua Major Ayres, nº 83 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. I** da Lei Estadual nº **10.083/98**.

Processo nº 29.859/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1571 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 11/04/2018 do imóvel de identificação/CPF **00168260352018**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não possuir alvará de funcionamento, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual 10.083/98).

COMUNICADO

Comunicamos ao Sr. **ALEXANDRE CHAVES**, que o veículo licenciado em seu nome **ESCORT**, marca **FORD**, placas **CLS 5964** do município de Caraguatatuba/SP, encontra-se em **“estado de abandono”** na Av. Goiás, 371, bairro Indaiá, nesta cidade de Caraguatatuba/SP.

Nesse sentido, com base no § 3º da Lei Municipal nº 2.279, de 19 de abril de 2016, o proprietário está obrigado a remover o referido veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do presente, no Diário Oficial.

O não acatamento ao presente comunicado implicará no guinchamento do veículo pela Prefeitura e encaminhamento ao pátio apropriado, cuja liberação dar-se-á por intermédio do pagamento de taxas e demais despesas decorrentes. Ainda, decorridos 90 (noventa) dias sem quaisquer providências, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a *Área de Transporte Público* da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizada na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (0xx12) 3886-6080 e (0xx12) 3886-6081.

COMUNICADO

Comunicamos ao **Sr. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS** que o veículo licenciado em seu nome **KANGOO**, marca **RENAULT**, placas **DDS 6935** do município de Caraguatatuba/SP, encontra-se em “estado de abandono” na R. Atibaia, 10, bairro Martim de Sá, nesta cidade de Caraguatatuba/SP.

Nesse sentido, com base no § 3º da Lei Municipal nº 2.279, de 19 de abril de 2016, o proprietário está obrigado a remover o referido veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do presente, no Diário Oficial.

O não acatamento ao presente comunicado implicará no guinchamento do veículo pela Prefeitura e encaminhamento ao pátio apropriado, cuja liberação dar-se-á por intermédio do pagamento de taxas e demais despesas decorrentes. Ainda, decorridos 90 (noventa) dias sem quaisquer providências, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a *Área de Transporte Público* da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizada na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (0xx12) 3886-6080 e (0xx12) 3886-6081.

COMUNICADO

Comunicamos à **Sra. CELIA BUCALLO BALLARIO**, que o veículo licenciado em seu nome **KADETT**, marca **GM**, placas **BHR 8204** do município de Caraguatatuba/SP, encontra-se em “estado de abandono” na R. Benedita Alves Cruz, 1628, bairro Caputera, nesta cidade de Caraguatatuba/SP.

Nesse sentido, com base no § 3º da Lei Municipal nº 2.279, de 19 de abril de 2016, o proprietário está obrigado a remover o referido veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do presente, no Diário Oficial.

O não acatamento ao presente comunicado implicará no guinchamento do veículo pela Prefeitura e encaminhamento ao pátio apropriado, cuja liberação dar-se-á por intermédio do pagamento de taxas e demais despesas decorrentes. Ainda, decorridos 90 (noventa) dias sem quaisquer providências, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a *Área de Transporte Público* da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizada na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (0xx12) 3886-6080 e (0xx12) 3886-6081.

COMUNICADO

Comunicamos à **Sra. JULIANA DE SOUZA OSORIO**, que o veículo licenciado em seu nome **MONZA CLASSIC SE**, marca **GM**, placas **COF 0291** do município de São Paulo/SP, encontra-se em “estado de abandono” na R. Japuri, 55, bairro Massaguaçu, nesta cidade de Caraguatatuba/SP.

Nesse sentido, com base no § 3º da Lei Municipal nº 2.279, de 19 de abril de 2016, o proprietário está obrigado a remover o referido veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do presente, no Diário Oficial.

O não acatamento ao presente comunicado implicará no guinchamento do veículo pela Prefeitura e encaminhamento ao pátio apropriado, cuja liberação dar-se-á por intermédio do pagamento de taxas e demais despesas decorrentes. Ainda, decorridos 90 (noventa) dias sem quaisquer providências, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a *Área de Transporte Público* da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizada na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (0xx12) 3886-6080 e (0xx12) 3886-6081.

COMUNICADO

Comunicamos à **KATIA CHAGAS TELES CONSTRUÇÃO ME** que o veículo licenciado em seu nome **FORD F 600**, marca **FORD**, placas **CTU 1695** do município de Caraguatatuba/SP, encontra-se em “estado de abandono” na R. Japuri, 55, bairro Massaguaçu, nesta cidade de Caraguatatuba/SP.

Nesse sentido, com base no § 3º da Lei Municipal nº 2.279, de 19 de abril de 2016, o proprietário está obrigado a remover o referido veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do presente, no Diário Oficial.

O não acatamento ao presente comunicado implicará no guinchamento do veículo pela Prefeitura e encaminhamento ao pátio apropriado, cuja liberação dar-se-á por intermédio do pagamento de taxas e demais despesas decorrentes. Ainda, decorridos 90 (noventa) dias sem quaisquer providências, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a *Área de Transporte Público* da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizada na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (0xx12) 3886-6080 e (0xx12) 3886-6081.

COMUNICADO

Comunicamos à **Sra. MARIA APARECIDA DE MORAES ARAUJO** que o veículo licenciado em seu nome **ESCORT**, marca **FORD**, placas **CJM 4887** do município de Caraguatatuba/SP, encontra-se em “estado de abandono” na Av. Pica Pau, s/nº, bairro Poiaries, nesta cidade de Caraguatatuba/SP.

Nesse sentido, com base no § 3º da Lei Municipal nº 2.279, de 19 de abril de 2016, o proprietário está obrigado a remover o referido veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do presente, no Diário Oficial.

O não acatamento ao presente comunicado implicará no guinchamento do veículo pela Prefeitura e encaminhamento ao pátio apropriado, cuja liberação dar-se-á por intermédio do pagamento de taxas e demais despesas decorrentes. Ainda, decorridos 90 (noventa) dias sem quaisquer providências, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a *Área de Transporte Público* da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizada na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (0xx12) 3886-6080 e (0xx12) 3886-6081.

COMUNICADO

Comunicamos ao **Sr. MAURICIO ALVES DE ASSIS**, que o veículo licenciado em seu nome **MONZA CLASSIC**, marca **GM**, placas **CXP 4410** do município de Piquete/SP, encontra-se em “estado de abandono” na Av. Ver. Antônio Cruz Arouca, 237, bairro Centro, nesta cidade de Caraguatatuba/SP. Nesse sentido, com base no § 3º da Lei Municipal nº 2.279, de 19 de abril de 2016, o proprietário está obrigado a remover o referido veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do presente, no Diário Oficial.

O não acatamento ao presente comunicado implicará no guinchamento do veículo pela Prefeitura e encaminhamento ao pátio apropriado, cuja liberação dar-se-á por intermédio do pagamento de taxas e demais despesas decorrentes. Ainda, decorridos 90 (noventa) dias sem quaisquer providências, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a *Área de Transporte Público* da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizada na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (0xx12) 3886-6080 e (0xx12) 3886-6081.

COMUNICADO

Comunicamos ao Sr. **RICARDO WAGNER TAVARES**, que o veículo licenciado em seu nome **A 160**, marca **M.BENZ**, placas **AKA 0210** do município de Caraguatatuba/SP, encontra-se em **“estado de abandono”** na R. Dom Francisco de Moura Rolim, 108, bairro Martim de Sá, nesta cidade de Caraguatatuba/SP.

Nesse sentido, com base no § 3º da Lei Municipal nº 2.279, de 19 de abril de 2016, o proprietário está obrigado a remover o referido veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do presente, no Diário Oficial.

O não acatamento ao presente comunicado implicará no guinchamento do veículo pela Prefeitura e encaminhamento ao pátio apropriado, cuja liberação dar-se-á por intermédio do pagamento de taxas e demais despesas decorrentes. Ainda, decorridos 90 (noventa) dias sem quaisquer providências, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a *Área de Transporte Público* da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizada na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (0xx12) 3886-6080 e (0xx12) 3886-6081.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representada pelo Sr. Engº. Marcel Luiz Georgeti Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado na Rua Um – Loteamento São Francisco, Massaguaçu- s/n Cep 11660-970 identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.337.015 - neste município de Caraguatatuba-SP, a comparecer à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, para realizar compensação ambiental por supressão de vegetação em área particular, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 0315, sujeito a penalidades previstas em lei, constante do Processo Administrativo nº. 13988/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Atenciosamente,

MARCEL LUIZ GIORGETI SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ATO RATIFICATÓRIO

Tratam os autos (processo interno nº 44/18) de procedimento administrativo objetivando contratação de serviços técnicos profissionais jurídicos e de suporte técnico na elaboração de defesa judicial do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev nos autos da Ação Judicial - Processo Judicial nº 1001860-05.2018.8.26.0126, 3ª Vara Cível Caraguatatuba/SP, movida por servidor efetivo ativo do CaraguaPrev, que requer diferenças e adicionais de valores salariais, acompanhando o referido processo a partir da inicial até segunda instâncias.

Conforme as cotações de preços realizadas às fls. 49 a 53 verifica-se que o valor ofertado pela empresa **Gonçalves & Medeiros Sociedade de Advogados**, inscrita no CNPJ 27.238.183/0001-34, foi a melhor proposta apresentada e está de acordo com o valor de mercado, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Considerando tratar-se de contrato de prestação de serviço técnico, cujo valor está dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor fixado pela alínea “a”, do Inciso II, do Artigo 23, da Lei número 8.666/93, facultando a contratação direta, invocamos abrigo do Artigo 24, Inciso II, da Lei número 8.666/93 e suas alterações, para declarar a contratação apta, por dispensa de licitação.

Justificada a contratação por dispensa de licitação, bem como justificado o preço e havendo dotação orçamentária, conforme fls. 68, verifica-se que o procedimento está formalmente em ordem e de conformidade com a legislação vigente, podendo prosseguir.

Justifica-se ainda ausência de análise por parte do jurídico do Instituto, uma vez que o único procurador aqui lotado é o demandante que deu causa a necessidade do contrato para defesa judicial do Instituto.

A vista da manifestação do Conselho Deliberativo na Ata da Reunião Ordinária nº 244, de 19/09/2018, aprovando o presente contrato, bem cota da Diretora Financeira, que acolho, RATIFICO, a dispensa de licitação para a contratação do escritório **GONÇALVES E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, para prestação de serviços jurídicos e de suporte técnico na elaboração de defesa do Instituto de Previdência Caraguaprev nos autos do processo Judicial nº. 1001860-05.2018.8.26.0126, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba – SP, movida por servidor efetivo ativo do CaraguaPrev, que requer diferenças e adicionais de valores salariais, acompanhando o referido processo a partir da inicial até a segunda instância, pelo critério de dispensa, ao fundamento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ao preço global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo ser providenciado o termo contratual.

Caraguatatuba, 08 de outubro de 2018.

Ezequiel Guimarães de Almeida
Presidente do CaraguaPrev

**TODOS
CONTRA A
DENGUE**

**COMBATE AO
CRIADOURO**

**PREFEITURA DE
CARAGUATATUBA**

**DENUNCIE
3887-6888
3887-6085**

NOTIFICAÇÃO Nº 45/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	Processo
ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA FERREIRA / CARAGUATATUBA EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E IMOVEIS LTDA	05.259.004	IPU 2013 a 2016	16836869, 16836870, 16836871 e 16836873	30.624/2012
ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO COND ATLANTIC INN PRAINHA I	04.017.034	IPU 2013 a 2017	16841848, 16841849, 16841850, 16841851 e 16841852	21.416/2018
LUIZ ANTONIO ARNAUT	05.062.014	IPU 2014 e 2017	16842370, 16842371, 16842372 e 16842374	32.098/2017
SANDRO ZANCHETTA	02.050.006	IPTU PP 2015 a 2017	16843003, 16843004 e 16843005	21.564/2018
SANDRO ZANCHETTA	02.050.026	IPTU PP 2015 a 2017	16843011, 16843012 e 16843013	21.564/2018
DILCO MIRANDA / ERLEY ZEMELLA MIRANDA	02.050.027	IPTU PP 2015 a 2017	16843018, 16843022 e 16843023	21.564/2018
GERALDO BERTANI SCHMIDT / EIDY RITA DE CAMPOS SCHMIDT / ANA ALBERTINA BERTANI SCHMIDT	02.050.028	IPTU PP 2015 a 2017	16843034, 16843036 e 16843037	21.564/2018
CARLOS HERMANN GUILHERME MARTINS / MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MARTINS	09.291.029	IPTU PP 2016 e 2017	16843144 e 16843416	27.046/2018
CARLOS HERMANN GUILHERME MARTINS / MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MARTINS	09.291.030	IPTU PP 2016 e 2017	16843150 e 16843151	27.046/2018

NOTIFICAÇÃO Nº 46/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Débito	Exercícios	Aviso	CDA	Processo
ROSILDO JOSÉ DA CUNHA	168251682018	TAXA DE CEMITÉRIO	2016 e 2017	16825168	1027312	32.169/2014
MARTA CELIA NOVAIS VIANA	168250922018	TAXA DE CEMITÉRIO	2013 a 2017	16825092	1027311	14.512/2012

NOTIFICAÇÃO Nº 47/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	Processo
EDISON APARECIDO OHASHI	06.040.023	I.P.T.U 2017	16839669	10.475/2018
FRANCISCO DE ABREU RODRIGUES	06.040.026	I.P.T.U 2017	16839670	10.475/2018
EDISON APARECIDO OHASHI	06.040.027	I.P.T.U 2017	16839671	10.475/2018
MESSIAS TADEU SOARES	06.040.030	I.P.T.U 2017	16839672	10.475/2018
ANTÔNIO AUGUSTO RAMOS	06.040.031	I.P.T.U 2017	16839673	10.475/2018
JACKSON ALESSANDRO CAMARGO	06.040.034	I.P.T.U 2017	16839674	10.475/2018
LINDAURA REZENDE	06.040.035	I.P.T.U 2017	16839675	10.475/2018
JOÃO DE MOURA RODRIGUES	06.040.038	I.P.T.U 2017	16839676	10.475/2018
NELSON KODI YOSHIKAWA	06.040.039	I.P.T.U 2017	16839677	10.475/2018
JOAQUIM BENEDITO DOS REIS	06.040.042	I.P.T.U 2017	16839679	10.475/2018
SIMONE APARECIDA PEREIRA DE MACEDO	06.040.043	I.P.T.U 2017	16839681	10.475/2018
JOSÉ RICARDO TIBIRIÇA PASSOS BARROS	06.040.046	I.P.T.U 2017	16839682	10.475/2018
GILMAR MARQUES	06.040.024	I.P.T.U 2017	16839683	10.475/2018
SILVIA HELENA GOMES	06.040.025	I.P.T.U 2017	16839684	10.475/2018
SILVIA HELENA SANTANA	06.040.028	I.P.T.U 2017	16839685	10.475/2018
OFIR APARECIDA DE TOLEDO ZAINA	06.040.029	I.P.T.U 2017	16839686	10.475/2018
ESPOLIO DE MANOEL ROBERTO MORENO	06.040.032	I.P.T.U 2017	16839687	10.475/2018
LUIZ HIGA	06.040.033	I.P.T.U 2017	16839688	10.475/2018
JOSÉ CARLOS CABRAL DE OLIVEIRA	06.040.036	I.P.T.U 2017	16839689	10.475/2018
MARCOS ANTONIO RESENDE	06.040.037	I.P.T.U 2017	16839690	10.475/2018
JAIR SCIAMARELI	06.040.040	I.P.T.U 2017	16839691	10.475/2018
PATRICIA DAHER FERREIRA	06.040.041	I.P.T.U 2017	16839692	10.475/2018
IRIS DE FATIMA VENTURA	06.040.044	I.P.T.U 2017	16839693	10.475/2018
JOSÉ ALCIDES DE MATOS	06.040.045	I.P.T.U 2017	16839694	10.475/2018
MARIA JOSÉ CABRAL	06.040.047	I.P.T.U 2017	16839703	10.475/2018

LUIZ ANTONIO MACEDO	06.040.048	I.P.T.U 2017	16839704	10.475/2018
ANA ELI DE MACEDO	06.040.049	I.P.T.U 2017	16839705	10.475/2018
AGUINALDO TORQUATRO	06.040.050	I.P.T.U 2017	16839706	10.475/2018

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania **convoca a Sociedade Civil**, para as eleições no preenchimento de vagas de seus segmentos no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA gestão 2019/2021, durante a Assembleia a realizar-se no dia 29 de Novembro de 2018, neste Município, na forma estabelecida neste Edital.

1 – Da Comissão Eleitoral Responsável pelo Processo de Eleição Sociedade Civil COMSEA Gestão 2019-2021:

- I. Fernanda Cardoso Fernandes
- II. Lourianne de Oliveira Bastos Rodrigues
- III. Lucas Fernando Perez de Carvalho Pinto
- IV. Débora Ap. Lourenço Blankenburg

2 – Das Vagas Disponíveis

- I. 02 (dois) representantes do Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II. 02 (dois) representantes da Associação de classes profissionais e empresariais;
- III. 04 (quatro) representantes de Associações Comunitárias e Organizações Não Governamentais;
- IV. 02 (dois) representantes de entidades de portadores de deficiências ou patologias;
- V. 02 (dois) representantes de instituições de ensino privado técnico/superior e de pesquisa;
- VI. 02 (dois) representantes de Movimentos Populares Organizados;
- VII. 02 (dois) representantes de Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município.

3 – Das Inscrições

3.1 As inscrições deverão ser realizadas na Sede do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA de Caraguatatuba, localizada na Avenida Rio Grande do Sul nº 325 bairro Jardim Primavera, Caraguatatuba SP, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.2 No momento da Inscrição o candidato (a) deverá preencher ficha de registro.

3.3 O interessado em participar do processo eleitoral deverá optar por um único segmento e protocolar os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF
- II. Cópia da Ata de eleição e posse da última Diretoria da Entidade ou Organização
- III. Cópia autenticada do estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrada;

4 – Do Cronograma

- I. 17 de Outubro de 2018 – Abertura das inscrições, fase de apresentação do pedido de inscrição perante a Comissão Especial do Processo de Eleição, no endereço: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social sito a Av. Rio Grande do Sul nº 325 – Jardim Primavera, Caraguatatuba/SP – no horário das 8h às 16h de segunda a sexta;
- II. 05 de Novembro de 2018 – Encerramento das Inscrições.
- III. 08 de Novembro de 2018 – Publicação dos inscritos.
- IV. De 9 a 12 de Novembro de 2018 – Período de apresentação

de impugnação dos inscritos.

V. 12 de Novembro de 2018 - Reunião da Comissão Eleitoral para casos de impugnação de Candidatura

VI. 15 de Novembro de 2018 - Publicação oficial dos candidatos aptos a participar do pleito eleitoral.

VII. 29 de Novembro de 2018 – Assembleia de Eleição, local Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, Av. Rio Grande do Sul nº 325 bairro Jardim Primavera, das 9h às 16h.

VIII. 6 de Dezembro de 2017 – Divulgação do Resultado do Pleito Eleitoral da Sociedade Civil.

5 – Da Assembleia Geral de Eleição

I. Apresentação dos candidatos presentes, de acordo com cada segmento;

II. Apresentação da mesa receptora e apuradora de votos,

III. Abertura do processo eleitoral às 9h;

IV. Encerramento do Pleito Eleitoral às 16h e caso haja pessoas presentes ainda a votar será feito distribuição de senhas numeradas.

V. Não havendo mais votantes, às 16h inicia-se apuração em sequência lavra-se a Ata, constando a relação dos eleitos e suas representações, tanto para a Titularidade, quanto para a Suplência.

6 – Dos Eleitores

6.1 No ato da Eleição o eleitor deverá comparecer munido de documento com foto, no horário e local previsto neste edital.

6.2 O voto será secreto, sendo permitida a cada eleitor a escolha de um representante para cada segmento totalizando 7 (sete) votos, independente do segmento em que esteja vinculado.

7– Das Disposições Finais

7.1. As funções de Conselheiro do COMSEA, bem como a de Presidente e mesa diretora, não serão remuneradas, mas, consideradas como serviços relevantes à comunidade.

7.2. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Eleição, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização deste Processo de Eleição acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Eleição são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone.

7.4. Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação e classificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Município.

7.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Eleição.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 10 de Outubro de 2017.

JONAS FONTES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditamento n.º 10/18 – Contrato n.º 06/13 - Processo Interno n.º 050/18. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: Clínica Médica Itaguá Ltda. Assinatura: 11/10/2018 – Objeto: Prestação de serviços médicos especializados para realização de perícia e avaliação médica para concessão de aposentadorias por invalidez, isenção de IR e reavaliação das aposentadorias já concedidas.

Valor global: R\$ 2.136,35 (dois mil e cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 11 de outubro de 2018 a 20 de outubro de 2018. Ezequiel Guimarães de Almeida - Presidente do CaraguaPrev.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 08/18 - Processo Interno n.º 44/18. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: Gonçalves e Medeiros Sociedade de Advogados. Assinatura: 08/10/2018 – Objeto: A **CONTRATADA** executará junto a **CONTRATANTE**, serviços técnicos profissionais jurídicos e de suporte técnico na elaboração de defesa judicial do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev nos autos da Ação Judicial - Processo Judicial nº 1001860-05.2018.8.26.0126, 3ª Vara Cível Caraguatatuba/SP, movida por servidor efetivo ativo do CaraguaPrev, que requer diferenças e adicionais de valores salariais, acompanhando o referido processo a partir da inicial até segunda instâncias. Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: de 08 de outubro de 2018 a 07 de outubro de 2021. Ezequiel Guimarães de Almeida - Presidente do CaraguaPrev.

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**PUBLICAÇÃO 009/18**

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o **Sr. MARCO AURELIO BATISTA DE MELO**, proprietário do imóvel sito a **RUA ADALIA, 18 - TRAVESSÃO - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6574/VISA/VS**, por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto à rede coletora de esgoto, adotando procedimento na área de saneamento ambiental que possam oferecer risco à saúde humana.

Fica o estabelecimento denominado **LUIZA RODRIGUES PEREIRA SARTORATO** - inscrito no CNPJ nº 28.438.483/0001-20, sito a **AV GUILHERME DE ALMEIDA, 832 - MORRO DO ALGODÃO - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 153/18** referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1966** no valor de 1000 (um mil) VRM's, e da **NOTIFICAÇÃO Nº 154/18** referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1965** no valor de 1000 (um mil) VRM's conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o **Sr. DANIEL FERREIRA DE MELO**, inscrito no CPF nº 058.378.478-04, proprietário do mini quiosque sito a **RUA OSVALDO CRUZ, 03 - CENTRO - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar

ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1916** no valor de 500 (quinhentos) VRM's, referente ao **Auto de Infração nº 7372/VISA/VS**, por descumprir atos emanados da autoridade sanitária, conforme Termo de Orientação lavrado aos 25/01/2018.

Fica o **Sr. ANTONIO BENTO FERREIRA**, proprietário do imóvel sob inscrição nº 09.490.031, sito a **RUA MANOEL PAULINO FERREIRA, 219 - BARRANCO ALTO - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6655/VISA/VS**, por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto à rede coletora de esgoto, adotando procedimento na área de saneamento ambiental que possam oferecer risco à saúde humana.

Fica o estabelecimento sob responsabilidade do **Sr. CLAUDIO FERNANDO HERZOG**, sito a **R DR. PAUL HARRIS, 70 - CENTRO - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1912** no valor de 1000 (Um Mil) VRM's, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6213/VISA/VS**, por não apresentar Licença de Funcionamento Sanitário, considerando o disposto no artigo 122 – inciso I da Lei Estadual nº 10083/98.

Fica o **Sr. ANTONIO VICENTE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 499.610.908-45, responsável pelo imóvel sito a **RUA PORTO NOVO, 277 - PEREQUE MIRIM - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA Nº 1912**, referente ao **Auto de Infração nº 7461/VISA/VS**, por não possuir Licença de Funcionamento Sanitário.

Fica o **Sr. RICARDO SOUZA MACHADO AGUIAR**, inscrito no CPF nº 214.257.308-84, responsável pelo Box (Skarloff Bebidas) instalado na Praça de Eventos – Centro / Caraguatatuba/SP (**EVENTO: SUPER VERÃO CARAGUÁ**), NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1822** no valor de 100 (Cem) VRM's, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7180/VISA/VS**, por transgredir outras normas legais federais ou estaduais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, **DEIXANDO DE AFIXAR AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS PARA MENORES DE IDADE**.

Fica o **Sr. RICARDO SOUZA MACHADO AGUIAR**, inscrito no CPF nº 214.257.308-84, responsável pelo Box (Skarloff Bebidas) instalado na Praça de Eventos – Centro / Caraguatatuba/SP (**EVENTO: SUPER VERÃO CARAGUÁ**), NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1823** no valor de 100 (Cem) VRM's, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7179/VISA/VS**, por transgredir outras normas legais federais ou estaduais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, **DEIXANDO DE AFIXAR AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA LEI ANTIFUMO, COM A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE PRODUTOS FUMÍGENOS NOS AMBIENTES COBERTOS E FECHADOS**.

Fica a empresa denominada **ADRIANO ALEXANDRE DA SILVA EVENTOS EPP** - inscrita no CNPJ nº 22.467.067/0001-73, responsável pelo Box instalado na

Praça de Eventos – Centro / Caraguatatuba/SP (EVENTO: SUPER VERÃO CARAGUÁ), NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 1821 no valor de 500 (quinhentos) VRM's, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7162/VISA/VS, por transgredir outras normas legais federais ou estaduais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, DEIXANDO DE AFIIXAR AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA LEI ANTIFUMO, COM A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE PRODUTOS FUMÍGENOS NOS AMBIENTES COBERTOS E FECHADOS.

Fica a empresa denominada ADRIANO ALEXANDRE DA SILVA EVENTOS EPP - inscrita no CNPJ nº 22.467.067/0001-73, responsável pelo Box instalado na Praça de Eventos – Centro / Caraguatatuba/SP (EVENTO: SUPER VERÃO CARAGUÁ), NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 1831 no valor de 500 (quinhentos) VRM's, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7184/VISA/VS, por transgredir outras normas legais federais ou estaduais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, POR OMITIR-SE ANTE A PRESENÇA DE VARIAS PESSOAS CONSUMINDO PRODUTO FUMÍGENO NO ESPAÇO COBERTO DESTINADO AO EVENTO REALIZADO NA PÇA DE EVENTOS DE CARAGUATATUBA.

Fica a Sra. BRUNA CARVALHO LOPES, inscrito no CPF nº 424.487.628-64, responsável pelo Box (DOG DUPLO) instalado na Praça de Eventos – Centro / Caraguatatuba/SP (EVENTO: SUPER VERÃO CARAGUÁ), NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do COMUNICADO Nº 075/18 INFORMANDO O INDEFERIMENTO DO PROCESSO Nº 2695/18 e do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 1819 no valor de 100 (Cem) VRM's, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7181/VISA/VS, por transgredir outras normas legais federais ou estaduais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, DEIXANDO DE AFIIXAR AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES DE IDADE.

Fica a Sra. BRUNA CARVALHO LOPES, inscrito no CPF nº 424.487.628-64, responsável pelo Box (DOG DUPLO) instalado na Praça de Eventos – Centro / Caraguatatuba/SP (EVENTO: SUPER VERÃO CARAGUÁ), NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do COMUNICADO Nº 074/18 INFORMANDO O INDEFERIMENTO DO PROCESSO Nº 2694/18 e do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 1820 no valor de 100 (Cem) VRM's, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7182/VISA/VS, por transgredir outras normas legais federais ou estaduais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, DEIXANDO DE AFIIXAR AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA LEI ANTIFUMO, COM A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE PRODUTOS FUMÍGENOS NOS AMBIENTES COBERTOS E FECHADOS.

Fica o estabelecimento denominado ISOLINO SANTIAGO LOPES C CABO – inscrito no CNPJ nº 28.933.239/0001-33 sito a AV DUQUE DE CAXIAS, 707 - CENTRO - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do COMUNICADO Nº 333/18 INFORMANDO O DEFERIMENTO DO PROCESSO Nº 13727/18, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO DO

REFERIDO PROCESSO PARA ARQUIVO.

Fica o estabelecimento denominado REGINALDO DE SOUZA 12471246818 inscrito no CNPJ nº 27.640.149/0001-91 sito a AV IPIRANGA, 105 - OLARIA - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do COMUNICADO Nº 271/18 INFORMANDO O DEFERIMENTO DO PROCESSO Nº 15557/18, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO DO REFERIDO PROCESSO PARA ARQUIVO.

Fica o estabelecimento denominado DOM QUIXOTE DE CARAGUATATUBA LTDA ME – inscrito no CNPJ nº 03.328.883/0001-51 sito a RUA JOAO GONÇALVES SANTANA, 140 – COCANHA - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do COMUNICADO Nº 260/18 INFORMANDO O DEFERIMENTO DO PROCESSO Nº 3510/18, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO DO REFERIDO PROCESSO PARA ARQUIVO.

Fica o Sr. WALMIR JOSÉ DA SILVA, proprietário do imóvel sito a RUA AZALEIA, 28 – MORRO DO ALGODÃO - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6571/VISA/VS, por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto à rede coletora de esgoto, adotando procedimento na área de saneamento ambiental que possam oferecer risco à saúde humana.

Fica o estabelecimento denominado NOVAES E LEANDRO VIDEOKE LTDA ME - inscrito no CNPJ nº 17.014.912/0001-15, sito a AV CASTELO BRANCO, 740 - SUMARÉ - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 090/18 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1683 no valor de 900 (novecentos) VRM's, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Caraguatatuba, 10 de outubro de 2018.

INFORMATIVO - RESULTADOS DAS ANÁLISES DOS RECURSOS PROTOCOLADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, em vista do que consta no Edital de Processo Seletivo PSPMC 002/2018, torna público os Resultados das Análises dos Recursos Protocolados de 03/10/2018 a 05/10/2018, em relação aos Gabaritos Preliminares e Resultados Preliminares das Provas Escritas:

Função	Candidato	Ins-crição	Status
FACILITADOR DE OFICINA (ARTES – 20HR)	ANA CRISTINA MARTINS MARCELO	111	Indeferido
FACILITADOR DE OFICINA (ARTES – 20HR)	LAIS VIEIRA PIROZZI	580	Indeferido
FACILITADOR DE OFICINA (ARTES – 40HR)	FABIO RODRIGO DIAS	879	Deferido
FACILITADOR DE OFICINA (ARTESANATO – 20HR)	ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA ROSA	591	Deferido
FACILITADOR DE OFICINA (ARTESANATO – 40HR)	ARACELE PERNAS FERNANDEZ DA SILVA	503	Deferido
FACILITADOR DE OFICINA (ARTESANATO – 40HR)	LUCIANA GRUNEWALD	585	Deferido

FACILITADOR DE OFICINA (ARTESANATO – 40HR)	MAGALI ALMEIDA BOCCHI	608	Indeferido
FACILITADOR DE OFICINA (ARTESANATO – 40HR)	PATRICIA NUNES MONTEIRO	412	Deferido
FACILITADOR DE OFICINA (ARTESANATO – 40HR)	YONE GALVÃO MORATO SILVA	13	Deferido
FACILITADOR DE OFICINA (CONFEITARIA – 40HR)	LUCAS LEMES DOS SANTOS	208	Parcialmente Deferido
FACILITADOR DE OFICINA (CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – 20HR)	CARINE FERNANDA DOS SANTOS CORRÊA	268	Indeferido
FACILITADOR DE OFICINA (CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – 20HR)	IZABEL CRISTINA DOMINGUES DA CUNHA	442	Deferido
FACILITADOR DE OFICINA (DANÇA HIP-HOP – 40HR)	CAIO FLÁVIO DE OLIVEIRA	937	Indeferido
FACILITADOR DE OFICINA (DANÇA HIP-HOP – 40HR)	THAIS DA ROCHA COSTA	389	Deferido
FACILITADOR DE OFICINA (DESENHOS GRAFITE E/OU MANGÁ – 20HR)	AMANDA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA	626	Indeferido
FACILITADOR DE OFICINA (DESIGNER DE SOBRANCELHA – 40HR)	DAIANE APARECIDA VITOR ANACLETO	70	Indeferido
FACILITADOR DE OFICINA (DESIGNER DE SOBRANCELHA – 40HR)	KAUANE BACHI DOS SANTOS DA SILVA	502	Indeferido
FACILITADOR DE OFICINA (MANICURE/PEDICURE – 20HR)	RAQUEL FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	493	Deferido
FACILITADOR DE OFICINA (MAQUIAGEM – 40HR)	ANA LUCIA DE CAMARGO PINTO	343	Deferido
FACILITADOR DE OFICINA (MAQUIAGEM – 40HR)	DAYANE APARECIDA GALDINO RUBBO	473	Indeferido
FACILITADOR DE OFICINA (PANIFICAÇÃO – 20HR)	EDILAINÉ FOLTRAN	604	Deferido
FACILITADOR DE OFICINA (RECREAÇÃO – 20HR)	EDILEUZA MARY SAMPAIO DE ANDRADE	594	Indeferido
FACILITADOR DE OFICINA (RECREAÇÃO – 40HR)	CAROLINE RODRIGUES	75	Deferido
FACILITADOR DE OFICINA (RECREAÇÃO – 40HR)	FELIPE STANZONI ALVES DE ALMEIDA	240	Deferido
FACILITADOR DE OFICINA (RECREAÇÃO – 40HR)	LUCAS JOSÉ SANTANA DAS NEVES	32	Indeferido
FACILITADOR DE OFICINA (VIOLÃO – 20HR)	CHRISTIAN DE FREITAS FORNITANI	508	Deferido

IMPORTANTE:

Cada candidato poderá consultar na íntegra a resposta de seu recurso, acessando o Painel do Candidato através do site www.shdias.com.br.

Caraguatatuba, 18 de outubro de 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO PSPMC 002/2018**GABARITOS OFICIAIS DAS PROVAS ESCRITAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, em vista do que consta no Edital de Processo Seletivo PSPMC 002/2018, torna público os Gabaritos Oficiais das Provas Escritas das Funções:

301 - Facilitador de Oficina (ARTES – 40hr);
 302 - Facilitador de Oficina (ARTES – 20hr);
 303 - Facilitador de Oficina (ARTES CIRCENSE – 20hr);
 304 - Facilitador de Oficina (ARTESANATO – 40hr);
 305 - Facilitador de Oficina (ARTESANATO – 20hr);
 306 - Facilitador de Oficina (BARBEIRO – 40hr);
 307 - Facilitador de Oficina (CABELEIREIRO – 40hr);
 308 - Facilitador de Oficina (CABELEIREIRO – 20hr);
 309 - Facilitador de Oficina (CAPOEIRA – 40hr);
 310 - Facilitador de Oficina (CONFEITARIA – 40hr);
 311 - Facilitador de Oficina (CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – 20hr);
 312 - Facilitador de Oficina (CORTE E COSTURA – 40hr);
 313 - Facilitador de Oficina (CORTE E COSTURA – 20hr);
 314 - Facilitador de Oficina (DANÇA HIP-HOP – 40hr);
 315 - Facilitador de Oficina (DEPILAÇÃO – 40hr);
 316 - Facilitador de Oficina (DESENHOS GRAFITE E/OU MANGÁ – 20hr);
 317 - Facilitador de Oficina (DESIGNER DE SOBRANCELHA – 40hr);
 318 - Facilitador de Oficina (DESIGNER DE SOBRANCELHA – 20hr);
 319 - Facilitador de Oficina (MANICURE/PEDICURE – 40hr);
 320 - Facilitador de Oficina (MANICURE/PEDICURE – 20hr);
 321 - Facilitador de Oficina (MAQUIAGEM – 40hr);
 322 - Facilitador de Oficina (PANIFICAÇÃO – 40hr);
 323 - Facilitador de Oficina (PANIFICAÇÃO – 20hr);
 324 - Facilitador de Oficina (RECREAÇÃO – 40hr);
 325 - Facilitador de Oficina (RECREAÇÃO – 20hr);
 326 - Facilitador de Oficina (TEATRO – 40hr);
 327 - Facilitador de Oficina (TEATRO – 20hr); e
 328 - Facilitador de Oficina (VIOLÃO – 20hr)

IMPORTANTE:

A Prova Escrita será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões válidas da prova escrita de cada Função.**

O número de questões válidas será o total de questões da Prova Escrita subtraída a quantidade de questões que por ventura venham a ser canceladas para cada Função.

As questões canceladas NÃO serão consideradas como acertos para todos os candidatos, a pontuação dessas questões será distribuída igualmente entre as demais questões válidas da Prova Escrita, independentemente de formulação de recurso. Somente este será o critério válido adotado para o caso de questões canceladas.

A avaliação da Prova Escrita será efetuada por processamento eletrônico do Gabarito de Respostas do candidato que contará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões válidas, conforme a fórmula a seguir:

P = (100 / QV) x TA, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita

QV = Quantidade de questões válidas da Prova Escrita

TA = Total de Acertos do Candidato

Caraguatatuba, 18 de outubro de 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

GABARITO OFICIAL

21 : C	22 : *	23 : D	24 : B	25 : A	26 : C	27 : D	28 : A	29 : A	30 : B
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

327 - FACILITADOR DE OFICINA (TEATRO – 20HR)

01 : A	02 : C	03 : B	04 : A	05 : B	06 : D	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : D	12 : A	13 : C	14 : D	15 : B	16 : A	17 : C	18 : B	19 : C	20 : A
21 : C	22 : *	23 : D	24 : B	25 : A	26 : C	27 : D	28 : A	29 : A	30 : B

328 - FACILITADOR DE OFICINA (VIOLÃO – 20HR)

01 : A	02 : C	03 : B	04 : A	05 : B	06 : D	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : D	12 : A	13 : C	14 : D	15 : B	16 : A	17 : C	18 : B	19 : C	20 : A
21 : C	22 : *	23 : D	24 : B	25 : A	26 : C	27 : D	28 : A	29 : A	30 : B

* Cancelada

PROCESSO SELETIVO PSPMC 002/2018**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, em vista do que consta no Edital de Processo Seletivo **PSPMC 002/2018**, torna público a Classificação Final das Provas Escritas das Funções:

- 301 - Facilitador de Oficina (ARTES – 40hr);
- 302 - Facilitador de Oficina (ARTES – 20hr);
- 303 - Facilitador de Oficina (ARTES CIRCENSE – 20hr);
- 304 - Facilitador de Oficina (ARTESANATO – 40hr);
- 305 - Facilitador de Oficina (ARTESANATO – 20hr);
- 306 - Facilitador de Oficina (BARBEIRO – 40hr);
- 307 - Facilitador de Oficina (CABELEIREIRO – 40hr);
- 308 - Facilitador de Oficina (CABELEIREIRO – 20hr);
- 309 - Facilitador de Oficina (CAPOEIRA – 40hr);
- 310 - Facilitador de Oficina (CONFEITARIA – 40hr);
- 311 - Facilitador de Oficina (CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – 20hr);
- 312 - Facilitador de Oficina (CORTE E COSTURA – 40hr);
- 313 - Facilitador de Oficina (CORTE E COSTURA – 20hr);
- 314 - Facilitador de Oficina (DANÇA HIP-HOP – 40hr);
- 315 - Facilitador de Oficina (DEPILAÇÃO – 40hr);
- 316 - Facilitador de Oficina (DESENHOS GRAFITE E/OU MANGÁ – 20hr);
- 317 - Facilitador de Oficina (DESIGNER DE SOBRANCELHA – 40hr);
- 318 - Facilitador de Oficina (DESIGNER DE SOBRANCELHA – 20hr);
- 319 - Facilitador de Oficina (MANICURE/PEDICURE – 40hr);
- 320 - Facilitador de Oficina (MANICURE/PEDICURE – 20hr);
- 321 - Facilitador de Oficina (MAQUIAGEM – 40hr);
- 322 - Facilitador de Oficina (PANIFICAÇÃO – 40hr);
- 323 - Facilitador de Oficina (PANIFICAÇÃO – 20hr);
- 324 - Facilitador de Oficina (RECREAÇÃO – 40hr);
- 325 - Facilitador de Oficina (RECREAÇÃO – 20hr);
- 326 - Facilitador de Oficina (TEATRO – 40hr);
- 327 - Facilitador de Oficina (TEATRO – 20hr); e
- 328 - Facilitador de Oficina (VIOLÃO – 20hr)

IMPORTANTE:

Os candidatos aprovados encontram-se classificados com desempate conforme os critérios estabelecidos no Edital **PSPMC 002/2018**. Os candidatos desclassificados não constam nesta listagem, ficando seus resultados disponíveis para consulta somente pela internet através do site da **SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA**.

A convocação para Admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à admissão**. Os classificados no presente Processo Seletivo somente serão

convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.

O processo de convocação para Admissão dos candidatos aprovados as Funções constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**.

Após a homologação do referido Processo Seletivo todas as informações referentes ao acompanhamento das admissões devem ser solicitadas juntamente a **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** através de seus canais de comunicação.

Legenda: TA = Total de Acertos na Prova Escrita

Caraguatatuba, 18 de outubro de 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração



CLASSIFICAÇÃO FINAL

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado						
301 - FACILITADOR DE OFICINA (ARTES – 40HR)						
Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0083	VINICIUS VIEIRA TAVARES ARAÚJOJO	04/11/1998	23	0,00	79,31
002	0298	ADRIANA APARECIDA CASCARDO DA HORA	28/02/1979	22	0,00	75,86
003	0089	DENISE DOS SANTOS	30/12/1981	17	14,00	72,62
004	0869	SIMONE VASCONCELOS DE TOLEDO	17/05/1983	21	0,00	72,41
005	0010	ILVANETE PEREIRA DE SOUZA GARCIA	28/08/1969	16	15,00	70,17
006	0393	THAIS VASSOLER ZACARO	27/12/1983	20	0,00	68,97
007	0696	PRISCILA DOMINGOS RODRIGUES	21/02/1994	20	0,00	68,97
008	0342	CAROLLINE MILICI	23/04/1995	19	0,00	65,52
009	0015	MICHAELE VITÓRIA PEREIRA DE SOUZA GARCIA	30/07/1997	16	8,00	63,17
010	0728	ROSA MARIA AGUILLAR INFANGER	04/03/1965	18	0,00	62,07
011	0352	ROBERTO NOGUEIRA UBRIG	06/01/1985	18	0,00	62,07
012	0875	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA CARVALHO NEVES	02/10/1994	18	0,00	62,07
013	0411	CRISTIANA RODRIGUES DE CARVALHO	28/04/1973	17	0,00	58,62
014	0136	LUCIANO GONÇALVES VIEIRA	24/07/1980	17	0,00	58,62
015	0801	LÉTICIA RODRIGUES DE SOUZA GOMES	14/11/1983	17	0,00	58,62
016	0592	GRACIELI DOS SANTOS SOARES	12/03/1986	15	4,00	55,73
017	0588	ALINE DA ROCHA ZELAQUETE MONTEIRO	12/03/1982	16	0,00	55,17
018	0664	ANSELMU FLORIANO MARTINS DOS SANTOS	03/10/1998	16	0,00	55,17
302 - FACILITADOR DE OFICINA (ARTES – 20HR)						
Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0197	PATRICIA FERNANDES DOS REIS	18/02/1971	18	44,00	106,07
002	0427	RENATA DOS SANTOS FLORES SOARES	27/07/1993	20	0,00	68,97
003	0111	ANA CRISTINA MARTINS MARCELO	10/02/1986	19	0,00	65,52
004	0718	MARLEI APARECIDA RODRIGUES LUZ	08/02/1951	18	0,00	62,07
005	0580	LAIS VIEIRA PIROZZI	27/04/1995	15	8,00	59,73
006	0351	MICHEL DUARTE ALVES	30/03/1985	16	0,00	55,17
303 - FACILITADOR DE OFICINA (ARTES CIRCENSE – 20HR)						
Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0898	EDHYMAN PAULINO ALVES	15/02/1979	19	0,00	65,52
002	0072	ANNA PALOMA CARVALHO E BICALHO	16/05/1984	18	0,00	62,07
304 - FACILITADOR DE OFICINA (ARTESANATO – 40HR)						
Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0916	ADRIELLE COELHO ARAUJO DIAS	20/04/1989	25	42,00	128,21
002	0412	PATRICIA NUNES MONTEIRO	26/08/1978	22	10,00	85,86
003	1003	ALINE APARECIDA DE MOURA LOPES	11/03/1990	23	0,00	79,31
004	0255	TERESINHA DE VASCONCELLOS HENRIQUE	25/02/1961	22	0,00	75,86
005	0323	ELOISA MORAES DELICATO	29/10/1976	22	0,00	75,86
006	0585	LUCIANA GRUNEWALD	06/07/1994	21	0,00	72,41
007	0497	ANAMARY SALES DE ARAUJO	31/05/1963	20	0,00	68,97
008	0363	SORAYA DOS SANTOS TATIBANO PIEDADE	05/09/1964	20	0,00	68,97
009	0289	ANA CRISTINA GOBBO MADEIRA	09/08/1967	20	0,00	68,97
010	0503	ARACELE PERNAS FERNANDEZ DA SILVA	26/04/1969	20	0,00	68,97
011	0941	JESSICA DE PAULA HENRIQUE OLIVEIRA	12/10/1988	20	0,00	68,97
012	0183	RAFAEL LEITE DE FARIA	23/09/1991	20	0,00	68,97
013	0709	SUZY CRISTINA DE OLIVEIRA	05/06/1987	19	0,00	65,52
014	0891	CAROLINA MASSUCATO DOS SANTOS	10/09/1990	19	0,00	65,52
015	0435	DANIEL DE JESUS MELO	13/07/1992	19	0,00	65,52
016	0477	CELIA MARIA PEDRETTI	27/05/1966	18	0,00	62,07
017	0603	JULIANE RAMOS DAVILA DA SILVA	30/09/1993	18	0,00	62,07
018	0993	MATHEUS DE OLIVEIRA CARVALHO CASTRO	19/07/1995	18	0,00	62,07
019	0350	TATIANE DOS SANTOS MATOS	15/04/1984	17	0,00	58,62
020	0249	MICHEL MARQUES MACHADO	24/09/1984	17	0,00	58,62
021	0837	LAURA MARIA DOS SANTOS SANTINI	13/07/1992	17	0,00	58,62
022	0789	MATHEUS HENRIQUE SANTOS BRUM	24/04/1995	16	0,00	55,17
023	0903	IRAMAIA CARDOSO VICENTE	06/10/1975	15	0,00	51,73
024	0265	JULIANA DE MATOS PASSOS	07/07/1997	15	0,00	51,73

305 - FACILITADOR DE OFICINA (ARTESANATO – 20HR)						
Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0591	ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA ROSA	29/06/1971	23	0,00	79,31
002	0329	ELIJANE DOS SANTOS SOUZA	21/06/1977	23	0,00	79,31
003	0901	NORLANDIA DE JESUS NERY	20/05/1980	17	19,50	78,12
004	0406	RUTE FERREIRA DA SILVA	14/05/1955	15	0,00	51,73
005	0950	DANILO CARLOS LEAL	20/10/1987	15	0,00	51,73
006	0337	MONICARLA TEIXEIRA SANTOS	09/06/1988	15	0,00	51,73
306 - FACILITADOR DE OFICINA (BARBEIRO – 40HR)						
Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0366	CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA	04/12/1986	18	0,00	62,07
307 - FACILITADOR DE OFICINA (CABELEIREIRO – 40HR)						
Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0396	ANA PAULA DE SOUZA	09/02/1978	19	10,00	75,52
002	0658	CRISTINA GUALBERTO PIVATTO	15/03/1980	18	0,00	62,07
003	0825	IONE MARTINS VIEIRA	17/02/1958	17	0,00	58,62
004	0466	LENA AUGUSTO SECCO DE	14/01/1974	16	0,00	55,17
005	0453	CÁTIA RODRIGUES DA SILVA	13/08/1969	15	0,00	51,73
308 - FACILITADOR DE OFICINA (CABELEIREIRO – 20HR)						
Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0045	BERENICE MARTINS RODRIGUES SILVA	18/09/1977	15	46,00	97,73
002	0675	CRISTIANE MUNHOZ DE ASSIS	10/06/1986	18	0,00	62,07
003	0776	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS	07/04/1990	17	0,00	58,62
309 - FACILITADOR DE OFICINA (CAPOEIRA – 40HR)						
Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0524	ADELIA SOARES NUNES	21/12/1982	20	7,50	76,47
310 - FACILITADOR DE OFICINA (CONFEITARIA – 40HR)						
Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0731	KATIUSCIA FARIAS DE VASCONCELOS	22/04/1980	23	4,00	83,31
002	0321	MARIANA GAMARRA MENDES TORRES	24/08/1990	23	0,00	79,31
003	0208	LUCAS LEMES DOS SANTOS	27/12/1988	21	0,00	72,41
004	0940	AMANDA CAROLINA AZEVEDO DE SOUSA	15/06/1998	18	0,00	62,07
005	0470	JÚLIA RODRIGUES DE SOUZA PINTO	22/07/1994	16	0,00	55,17
311 - FACILITADOR DE OFICINA (CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – 20HR)						
Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0895	SABRINA CARVALHO SEIXAS	30/12/1985	21	50,00	122,41
002	0268	CARINE FERNANDA DOS SANTOS CORRÊA	19/08/1987	27	0,00	93,10
003	0332	ERLON BRUNO SOUZA MIRANDA	07/03/1998	25	0,00	86,21
004	0442	IZABEL CRISTINA DOMINGUES DA CUNHA	04/04/1965	24	0,00	82,76
005	0130	BRUNA TAMIRIS FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA	31/05/1989	23	0,00	79,31
006	0720	ELISANGELA BARROS FELIPE VIEIRA	29/06/1972	18	15,50	77,57
007	0367	PRISCILA CAMPOS VERNEQUE SANTOS	08/12/1992	22	0,00	75,86
008	0684	LETICIA DOS SANTOS ALVES	31/08/1997	21	0,00	72,41
009	0679	ROGERIA LUIZA DUTRA DE AMORIM	22/04/1967	20	0,00	68,97
010	0101	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA DA CONCEIÇÃO	02/02/1982	16	4,00	59,17
011	0766	ROSANILDA BATISTA DOS SANTOS	08/10/1977	17	0,00	58,62
012	0479	EDILENE SILVA DE MELO	26/01/1977	16	0,00	55,17
013	0267	CAMILA LUIZA ZANDONADI DO PRADO	26/07/1979	16	0,00	55,17
014	0595	STELLA TAVARES MACHADO	13/01/1992	16	0,00	55,17
015	0311	VANESSA MIRANDA OLIVEIRA	22/06/1994	16	0,00	55,17
016	0069	LUCIANA PEREIRA CASTILHO DO NASCIMENTO	30/03/1964	15	0,00	51,73
017	0779	ANA BEATRIZ DA COSTA FERREIRA	12/04/1989	15	0,00	51,73
312 - FACILITADOR DE OFICINA (CORTE E COSTURA – 40HR)						
Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0487	ROBERTA RODRIGUES DO PRADO SANTOS	25/09/1970	16	0,00	55,17

313 - FACILITADOR DE OFICINA (CORTE E COSTURA – 20HR)

Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0885	REGIANE DE SIQUEIRA SENE PINTO	30/04/1967	26	0,00	89,66
002	0422	DÉBORA AYRES HIAR	29/11/1989	20	0,00	68,97
003	0123	CRISTIANE DO PRADO SANTOS	23/07/1985	18	0,00	62,07
004	0909	GABRIELA SANTOS SOUZA MATOS	27/08/1990	18	0,00	62,07
005	0494	MARIA ASSUÉLIDA VIANA DA SILVA	03/12/1967	17	0,00	58,62

314 - FACILITADOR DE OFICINA (DANÇA HIP-HOP – 40HR)

Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0389	THAIS DA ROCHA COSTA	19/02/2000	23	10,00	89,31
002	0937	CAIO FLÁVIO DE OLIVEIRA	22/02/1990	20	8,00	76,97
003	0770	BRUNO PEDROSO DOS SANTOS	25/07/1997	19	0,00	65,52
004	0359	GRAZIELLE SANTOS DE OLIVEIRA	30/11/1998	19	0,00	65,52
005	0677	MARKUS HANNEMANN	28/05/1993	18	0,00	62,07
006	0212	KELLY DO CARMO SOUZA	19/01/1993	16	0,00	55,17

315 - FACILITADOR DE OFICINA (DEPILAÇÃO – 40HR)

Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0908	ANGELITA GARCIA DA SILVA	08/02/1996	24	0,00	82,76
002	0526	ADRIANE APARECIDA DUARTE	16/03/1976	15	24,00	75,73
003	0345	SELMA ROCHA SAORIM	26/12/1978	20	0,00	68,97
004	0886	REGINA CÉLIA NOGUEIRA LOPES	13/01/1965	19	0,00	65,52

316 - FACILITADOR DE OFICINA (DESENHOS GRAFITE E/OU MANGÁ – 20HR)

Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0315	JOÃO AIRTON LEAL PEREIRA	26/10/1968	24	24,00	106,76
002	0705	JOÃO VITOR TREVIZAN	14/10/1989	22	4,00	79,86
003	0361	BIANCA ALVES DOS SANTOS	07/11/1999	22	0,00	75,86

317 - FACILITADOR DE OFICINA (DESIGNER DE SOBRANCELHA – 40HR)

Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0663	CINTIA FERNANDA DE MATTOS	05/08/1975	16	0,00	55,17
002	0070	DAIANE APARECIDA VITOR ANACLETO	04/05/1993	16	0,00	55,17
003	0502	KAUANE BACHI DOS SANTOS DA SILVA	03/03/2000	16	0,00	55,17

318 - FACILITADOR DE OFICINA (DESIGNER DE SOBRANCELHA – 20HR)

Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0673	MARIA APARECIDA PINHEIRO GUIDUGLI	29/09/1975	24	0,00	82,76
002	0646	GIOVANNA LOURENÇO JORGE E LOURENÇO	22/04/1998	23	0,00	79,31
003	0490	FLÁVIA SOUZA SANTOS	16/05/1990	17	7,00	65,62

319 - FACILITADOR DE OFICINA (MANICURE/PEDICURE – 40HR)

Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0957	MIRIAN SANTOS NEPOMUCENO SANT'ANA MARCONDES	22/01/1973	19	0,00	65,52
002	0368	ANNA JULIA SILVESTRE RIBEIRO	14/06/2000	18	0,00	62,07
003	0132	DANIELE FREITAS HENRIQUE FERRAZ	03/07/1992	16	0,00	55,17

320 - FACILITADOR DE OFICINA (MANICURE/PEDICURE – 20HR)

Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0530	TAIANE EULÁLIA DUARTE	03/09/1979	19	20,00	85,52
002	0934	SELMA ALVES DA SILVA	09/09/1979	21	0,00	72,41
003	0845	NATHALIE DOS SANTOS	20/03/1998	21	0,00	72,41
004	0200	ELIANE FERREIRA DA SILVA	11/12/1972	15	20,00	71,73
005	0896	DAYANA LIMA GOMES DE MORAIS	26/10/1991	18	0,00	62,07
006	0944	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	13/03/1974	16	0,00	55,17

321 - FACILITADOR DE OFICINA (MAQUIAGEM – 40HR)

Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0125	LETÍCIA DUARTE BISPO DOS SANTOS	07/12/1995	24	0,00	82,76
002	0259	ANDREA PEREIRA PINHEIRO DOS SANTOS	02/11/1984	19	0,00	65,52
003	0188	LARIANA BATISTA DE SOUSA	25/09/1998	19	0,00	65,52
004	0513	LAUAND TALLITA MIRANDA NOGUEIRA	13/09/1992	17	4,00	62,62
005	0473	DAYANE APARECIDA GALDINO RUBBO	11/03/1991	18	0,00	62,07

006	0035	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	12/08/1976	15	4,00	55,73
007	0579	CARINA MAURA SEVERIANO	15/01/1992	15	0,00	51,73
008	0754	MARIANA JULIA DE PAULA BONORA REGO	02/06/1993	15	0,00	51,73

322 - FACILITADOR DE OFICINA (PANIFICAÇÃO – 40HR)

Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0148	JOÃO PEDRO MARCONDES FERREIRA	08/05/1996	22	0,00	75,86
002	0665	JULIANA MARIA REIS DE OLIVEIRA	13/02/1983	19	10,00	75,52
003	0033	ANGELICA RAMOS DA SILVA	08/03/1971	17	4,00	62,62
004	0620	JANAÍNA CRISTINA CORRÊA	05/08/2018	16	0,00	55,17

323 - FACILITADOR DE OFICINA (PANIFICAÇÃO – 20HR)

Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0604	EDILAINE FOLTRAN	14/04/1968	23	50,00	129,31
002	0231	CREUSA CASCARDI DE SOUZA	02/01/1964	22	50,00	125,86
003	0605	DENISE MARINHO	05/02/1965	17	5,50	64,12

324 - FACILITADOR DE OFICINA (RECREAÇÃO – 40HR)

Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0240	FELIPE STANZONI ALVES DE ALMEIDA	01/02/1977	22	44,00	119,86
002	0424	CHRISTOPHER SABINO LEANDRINI	31/07/1980	21	44,00	116,41
003	0563	GIOVANNI CRUZ	10/06/1996	23	23,00	102,31
004	0597	MYCHELE SOUZA COUTINHO	30/05/1985	18	40,00	102,07
005	0750	CARLA RAFAELA VALIM	25/07/1981	23	20,00	99,31
006	0892	ADONAY AUN FEITOZA DE SOUSA	28/04/1991	22	16,00	91,86
007	0266	ALLAN SOUZA TOMAS DOS SANTOS	19/09/1996	24	0,00	82,76
008	0976	JOSÉ AUGUSTO JUNIOR	13/11/1976	22	0,00	75,86
009	0854	VANESSA DE FREITAS MOREIRA	01/11/1986	22	0,00	75,86
010	0992	JOSÉ LEANDRO SAMPAIO MORAIS	22/04/1988	21	0,00	72,41
011	0516	MARCOS VINICIUS VILELA DA SILVA	13/06/1994	21	0,00	72,41
012	0593	DANILA DE MACEDO D'ONOFRIO BARBOSA	10/02/1978	20	0,00	68,97
013	0075	CAROLINE RODRIGUES	29/06/1990	17	10,00	68,62
014	0138	CAMILA DE SOUZA LUZ	01/01/1993	19	0,00	65,52
015	0877	PAOLA DENISE SILVÉRIO SOARES	29/09/1994	19	0,00	65,52
016	0912	ISIS CAROLINA DE SOUZA MOURA	07/01/1983	17	0,00	58,62
017	0236	WILLIAM MARQUES AMANTÉA	14/01/1986	17	0,00	58,62
018	0425	RONI SILVA DOS SANTOS	14/11/1987	17	0,00	58,62
019	1001	KENNEDY GONÇALVES SILVA	29/05/1996	16	0,00	55,17
020	0928	ED CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	06/06/1983	15	0,00	51,73
021	0545	MICHAEL ROGERIO SILVA DE ROCCO	19/03/1989	15	0,00	51,73
022	0245	ADRIANA GOMES FERREIRA	20/04/1989	15	0,00	51,73
023	0254	MAÍRA DOS SANTOS NEVES	21/01/1992	15	0,00	51,73
024	0883	BRUNO PEREIRA	15/04/1992	15	0,00	51,73
025	0922	ALESSANDRA APARECIDA TAVARES	01/11/2017	15	0,00	51,73

325 - FACILITADOR DE OFICINA (RECREAÇÃO – 20HR)

Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0602	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	12/02/1962	17	50,00	108,62
002	0638	ARTHUR DE MELLO REIS ZUMBANO	12/01/1977	16	40,00	95,17
003	0874	JACQUELINE PIRES DE MACEDO DUARTE	20/04/1982	22	0,00	75,86
004	0985	ADAUTO LUIZ DA SILVA	07/06/1979	21	0,00	72,41
005	0935	BÁRBARA DOS SANTOS LOURENÇO	02/04/1993	21	0,00	72,41
006	0277	FABRÍCIO VOSSO DIAS	03/06/1986	20	0,00	68,97
007	0691	ELLEN CHERNIESKI LEITE DA SILVA	11/03/1987	15	16,00	67,73
008	0594	EDILEUZA MARY SAMPAIO DE ANDRADE	14/03/1961	18	0,00	62,07
009	0915	GUSTAVO AIMAR BATISTA FENICH	04/12/1979	18	0,00	62,07
010	0981	RENATA BARRA FERREIRA DA SILVA	18/03/1983	18	0,00	62,07
011	0375	SABRINA DA SILVA MENDES	19/05/1993	18	0,00	62,07
012	0788	PEDRO AUGUSTO MARCELUS VASQUES	08/07/1994	18	0,00	62,07
013	0942	ADRIELE SILVESTRE DOS SANTOS	10/01/1992	16	0,00	55,17
014	1002	MELISSA ÁLVARES PEREIRA	10/07/1998	15	0,00	51,73

326 - FACILITADOR DE OFICINA (TEATRO – 40HR)

Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
--------	-----------	-----------	------------	---------------	-----------------	-----------------

001	0610	JESSICA ANGELICA PIRES DE MACEDO	13/02/1992	26	5,50	95,16
002	0805	DANIEL DOS SANTOS FEITOSA	19/05/1993	24	0,00	82,76
003	0775	ALEXANDER MURRAY	08/02/1968	23	0,00	79,31
004	0175	KLEBER FRANCALOSSI	22/03/1994	21	0,00	72,41
005	0036	ALICIA SCHMIDT DE OLIVEIRA	15/07/1998	19	4,00	69,52
006	0611	CAMILA DE SOUZA ALVIM	14/08/1984	18	4,00	66,07
007	0833	SABRINA ELIS PAULINO PARRA	22/02/1993	19	0,00	65,52
327 - FACILITADOR DE OFICINA (TEATRO – 20HR)						
Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0262	MARCOS ROBERTO DE QUEIROZ	13/03/1969	21	0,00	72,41
002	0842	GABRIELA FABIANO	13/11/1986	19	0,00	65,52
328 - FACILITADOR DE OFICINA (VIOLÃO – 20HR)						
Class.	Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
001	0652	VALMIR CAMILLO	22/11/1970	24	14,00	96,76
002	0508	CHRISTIAN DE FREITAS FORNITANI	23/05/1998	25	0,00	86,21
003	0578	YASMINI TORRES DA SILVA	03/07/1995	22	4,00	79,86
004	0463	LUIS HENRIQUE ROCHA MENDES	19/11/1997	22	0,00	75,86
005	0209	PIERO ALESSANDRO CASSIS MOLINA	16/12/1985	20	0,00	68,97
006	0893	PAULA GNAN	10/07/1987	20	0,00	68,97
007	0800	AIMONE MOLITERNO NETO	27/12/1981	19	0,00	65,52
008	0930	MARCOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	07/02/1979	17	0,00	58,62

PROCESSO SELETIVO PSPMC 002/2018**HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, em vista do que consta no Edital de Processo Seletivo **PSPMC 002/2018**, torna pública a **Homologação** da Classificação Final das Funções abaixo conforme divulgação realizada no site www.shdias.com.br em **18 de outubro de 2018**:

301 - Facilitador de Oficina (ARTES – 40hr);
 302 - Facilitador de Oficina (ARTES – 20hr);
 303 - Facilitador de Oficina (ARTES CIRCENSE – 20hr);
 304 - Facilitador de Oficina (ARTESANATO – 40hr);
 305 - Facilitador de Oficina (ARTESANATO – 20hr);
 306 - Facilitador de Oficina (BARBEIRO – 40hr);
 307 - Facilitador de Oficina (CABELEIREIRO – 40hr);
 308 - Facilitador de Oficina (CABELEIREIRO – 20hr);
 309 - Facilitador de Oficina (CAPOEIRA – 40hr);
 310 - Facilitador de Oficina (CONFEITARIA – 40hr);
 311 - Facilitador de Oficina (CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – 20hr);
 312 - Facilitador de Oficina (CORTE E COSTURA – 40hr);
 313 - Facilitador de Oficina (CORTE E COSTURA – 20hr);
 314 - Facilitador de Oficina (DANÇA HIP-HOP – 40hr);
 315 - Facilitador de Oficina (DEPILAÇÃO – 40hr);
 316 - Facilitador de Oficina (DESENHOS GRAFITE E/OU MANGÁ – 20hr);
 317 - Facilitador de Oficina (DESIGNER DE SOBRANCELHA – 40hr);
 318 - Facilitador de Oficina (DESIGNER DE SOBRANCELHA – 20hr);
 319 - Facilitador de Oficina (MANICURE/PEDICURE – 40hr);
 320 - Facilitador de Oficina (MANICURE/PEDICURE – 20hr);
 321 - Facilitador de Oficina (MAQUIAGEM – 40hr);
 322 - Facilitador de Oficina (PANIFICAÇÃO – 40hr);
 323 - Facilitador de Oficina (PANIFICAÇÃO – 20hr);
 324 - Facilitador de Oficina (RECREAÇÃO – 40hr);
 325 - Facilitador de Oficina (RECREAÇÃO – 20hr);
 326 - Facilitador de Oficina (TEATRO – 40hr);
 327 - Facilitador de Oficina (TEATRO – 20hr); e
 328 - Facilitador de Oficina (VIOLÃO – 20hr)

Outrossim, reafirma os termos do Edital **PSPMC 002/2018**:
 Do Item - “**DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**”:
 O presente Processo Seletivo terá validade de 10 (dez) meses, a contar do de homologação para realização de futuras convocações, em caráter de substituição ou aumento de demanda, desde que devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Do Item - “**DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**”:

- A convocação para Admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à Admissão**. Os classificados no presente Processo Seletivo somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.

- A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** em atendimento às suas necessidades e conveniências.

- O processo de convocação para Admissão dos candidatos aprovados as Funções constantes no Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**. O candidato poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos da Função.

- Após a homologação do referido Processo Seletivo todas as informações referentes ao acompanhamento das Admissões devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** através de seus canais de comunicação.

- Para efeito de ingresso na **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, que satisfaz as exigências do Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício da Função, sob pena de não ser Admitido.

- O candidato que recusar a Admissão ou depois de Admitido, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua

classificação.

• O candidato que não atender qualquer item da convocação do edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo. Quando de sua Admissão, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

• É facultado à **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no **Item 02.02.** do Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectiva Função, conforme **Item 02.** do Edital.

Caraguatatuba, 18 de outubro de 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 44.688/2017, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 19, 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h00min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

CARGO – AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLAS-SIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
168	2591254	CAROLINE HELENA HONORIO	41879757-2	11-12-1985	50
169	2592640	CASSIA MONTEIRO ARAUJO	62973439-2	16-07-1984	50
170	2595627	CIBELE AKEMI TERADA	46747826-0	11-08-1989	50
171	2593182	GUILHERME LEITE DOS SANTOS	48133757x	05-11-1991	50

CARAGUATATUBA, 18 DE OUTUBRO DE 2018

RICARDO SUNER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 13213/2018 REALIZADO NOS MESES DE MAIO, JUNHO, AGOSTO E SETEMBRO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, (19/10, 22/10 E 23/10/2018), IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO,

COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 12h00min E DAS 13h30min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO 13213 (AGOSTO 2018)

Nome	RG	Classificação
LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA	4.027.507	6º

DIREITO - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)

Nome	RG	Classificação
LUCAS NISSOLA DO NASCIMENTO	55.698.470-5	40º

ENSINO MÉDIO - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)

Nome	RG	Classificação
YASMIN PESCI JULIO	39.962.223-8	24º

JORNALISMO - PROCESSO 13213 (JUNHO 2018)

Nome	RG	Classificação
EVELIN DA SILVA OLIVEIRA	49.812.816-7	4º

NUTRIÇÃO - PROCESSO 13213 (SETEMBRO 2018)

Nome	RG	Classificação
BIANCA CRISTINA SARZI POLETTE	49.140.818-3	1º

PEDAGOGIA - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)

Nome	RG	Classificação
KARINA LAIS DA SILVA	45.865.425-5	126º

PROCESSOS GERENCIAIS - PROCESSO 13213 (JUNHO 2018)

Nome	RG	Classificação
AMANDA LETICIA FERREIRA DA SILVA	57.171.305	12º

PROCESSOS GERENCIAIS - PROCESSO 13213 (AGOSTO 2018)

Nome	RG	Classificação
JOYCE REGINA SILVA COSTA	44.632.348-2	1º

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO - PROCESSO 13213 (SETEMBRO 2018)

Nome	RG	Classificação
MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA	38.750.574-X	1º

CARAGUATATUBA, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 22.156/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TORNA PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS, A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SUPLENTE APROVADOS NA ETAPA SELETIVA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA

O CARGO ABAIXO RELACIONADO, CONFORME CONSTA A SEGUIR:

GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO

RG	NOME	TEMPO NATAÇÃO	CORRIDA
60341541-6	ATILA DIAS RODRIGUES	6,07	APTO
45464669-0	WELLINGTON ALVES M. BRANCO	6,17	APTO
45436379-5	MARLON FONTES DO ROSARIO	6,20	APTO
46003104-1	DIOGO RODRIGUES DA SILVA	6,28	APTO

CARAGUATATUBA, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

RICARDO SUNER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração



COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site
www.caraguatatuba.sp.gov.br

Mais informações podem ser
obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12) **3897-2530**



COMBATER A DENGUE É COMBATER O CRIADOURO

DENGUE, AQUI NÃO!

www.caraguatatuba.sp.gov.br

Informação: 3887-6888

